



DECLARAÇÃO AMBIENTAL DO PLANO DE PORMENOR DO PARQUE TECNOLÓGICO DE COIMBRA

João Paulo Barbosa de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, declara, nos termos dos pontos i) a v), alínea b), do n.º 1), do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, ao público em geral e às entidades consultadas no âmbito do procedimento de avaliação ambiental estratégica relativa ao “Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra” que:

- A forma como as considerações ambientais foram integradas no plano;
- As observações apresentadas durante a consulta institucional, elaborada sobre o Relatório Ambiental e correspondente projeto de plano (não tendo sido registadas observações resultantes da consulta pública, de acordo com o respetivo relatório de ponderação);
- as razões que fundamentaram a aprovação do plano, à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;
- as medidas de controlo previstas,

são as que constam do Anexo à presente Declaração Ambiental.

Coimbra, 27 de dezembro de 2011

O Presidente da Câmara Municipal de Coimbra,

(João Paulo Barbosa de Melo)

**ANEXO À
DECLARAÇÃO AMBIENTAL
DO PLANO DE PORMENOR DO PARQUE TECNOLÓGICO DE
COIMBRA**



Dezembro 2011

ÍNDICE

1. Introdução	2
2. Desenvolvimento	4
3. Conclusões	15
3.1. A FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS E O RELATÓRIO AMBIENTAL FORAM INTEGRADOS NO PLANO.....	15
3.2. CONSULTA PÚBLICA.....	17
3.2.1. Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º.....	17
3.2.2. Os resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8.º (Estados Membros da União Europeia)	20
3.3. AS RAZÕES QUE FUNDARAM A APROVAÇÃO DO PLANO À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO	20
3.4. AS MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS.....	21
4. Anexos.....	37
4.1. Anexo I - Acta de Conferência de Serviços de 5 de Abril de 2011	
4.2. Anexo II – Resultados de Ponderação da Consulta Pública	

1. INTRODUÇÃO

A Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) de planos, programas e políticas é um procedimento obrigatório em Portugal e um instrumento da política de ambiente cuja obrigatoriedade de aplicação decorre da publicação do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de Maio), que assim consagra no ordenamento jurídico nacional os requisitos legais europeus estabelecidos pelas Directivas n.º 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho de 2001, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio de 2003.

A adaptação do regime de avaliação ambiental aos Instrumentos de Gestão Territorial, surge ainda no quadro legislativo nacional com a publicação do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por sua vez alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro. Com base neste contexto legal, é incorporada a análise sistemática dos efeitos ambientais nos procedimentos de elaboração, alteração, revisão, assim como no acompanhamento, participação pública e aprovação dos Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT).

A Avaliação Ambiental Estratégica visa estabelecer um nível elevado de protecção do ambiente e promover a integração das questões ambientais e de sustentabilidade nas diversas fases de preparação e desenvolvimento de políticas, planos e programas, que assegurem uma visão estratégica e contribuam para processos de decisão ambientalmente sustentáveis.

A presente Declaração Ambiental (DA), referente à Proposta do Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra constitui uma exigência legal, nos termos dos pontos i) a v), alínea b), n.º 1), artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de Maio).

A Declaração Ambiental destina-se a informar o público e as autoridades consultadas, sobre a forma como as considerações ambientais foram retratadas no Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra, e apresenta os resultados da Consulta Pública realizada e ainda as medidas de controlo previstas, vinculando a entidade ao seu cumprimento.

Após a aprovação do Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra (PP-PTC), a Declaração Ambiental deverá ser enviada à Agência Portuguesa do Ambiente, acompanhada do respectivo Plano (no caso deste ainda não ter sido objecto de publicação em Diário da República) e às Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE). Posteriormente, esta informação será disponibilizada ao público pela Câmara Municipal de Coimbra (entidade responsável pela elaboração do plano), através da respectiva página da Internet, podendo ser igualmente disponibilizada na página da Internet da Agência Portuguesa do Ambiente.

A presente Declaração Ambiental foi elaborada de acordo com o estipulado no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de Maio), e a estrutura foi adaptada do “*Guia da Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território*” (DGOTDU, 2008).

Apresentam-se como Anexos à presente Declaração Ambiental a **Acta da Conferência de Serviços e os Resultados da Ponderação da Consulta Pública.**

2. DESENVOLVIMENTO

A Proposta do Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra, consubstanciada pelos seus objectivos estratégicos, constitui o objecto da presente Avaliação Ambiental Estratégica.

O Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra é um Instrumento de Gestão do Território de âmbito municipal, integrado nos Planos Municipais de Ordenamento do Território, também designados por PMOT.

De acordo com o regime jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) os PMOT *“concretizam, para uma determinada área do território municipal, a política de ordenamento do território e de urbanismo, fornecendo o quadro de referência para a aplicação das políticas urbanas e definindo a estrutura urbana, o regime de uso do solo e os critérios de transformação do território”*.

A área de intervenção do Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra (1ª e 2ª Fases), Parque de Inovação em Ciência, Tecnologia, Saúde, SA., ocupa uma área de 987.428m² que se distribui pelas Freguesias de S. Martinho do Bispo e de Antanhol, no Concelho e Distrito de Coimbra. Mais especificamente, localiza-se na margem esquerda do Rio Mondego, entre os núcleos residenciais de Valongo e Espírito Santo das Touregas.

A área do Plano de Pormenor encontra-se prevista no Plano Director Municipal de Coimbra como a única “zona industrial I3” de todo o território municipal, destinada a indústria de alto potencial tecnológico vocacionada para a Investigação e Desenvolvimento, sendo também, de acordo com o n.º 6, do artigo 49º, do aviso n.º 6562/2010, que torna pública a segunda alteração ao PDM de Coimbra, permitida a instalação de habitação.



FIGURA 1 – DESENHO ILUSTRATIVO DA OCUPAÇÃO PREVISTA PELO PLANO DE PORMENOR DO PARQUE TECNOLÓGICO DE COIMBRA (RELATÓRIO DO PLANO, 2011)

Considerando os antecedentes do Plano, designadamente a existência de um projecto de loteamento para uma parte da área abrangida pelo Plano, que se baseia em questões de maior operacionalidade e facilidade de materialização, a implementação deste plano será realizada por duas fases. A 1ª fase, a qual corresponde ao “Loteamento Coimbra Inovação Parque”, integra, na sua maioria, a ocupação industrial, e uma segunda 2ª fase que irá integrar a componente habitacional e a zona de equipamentos e serviços, para além do restante espaço industrial ainda previsto para esta fase.

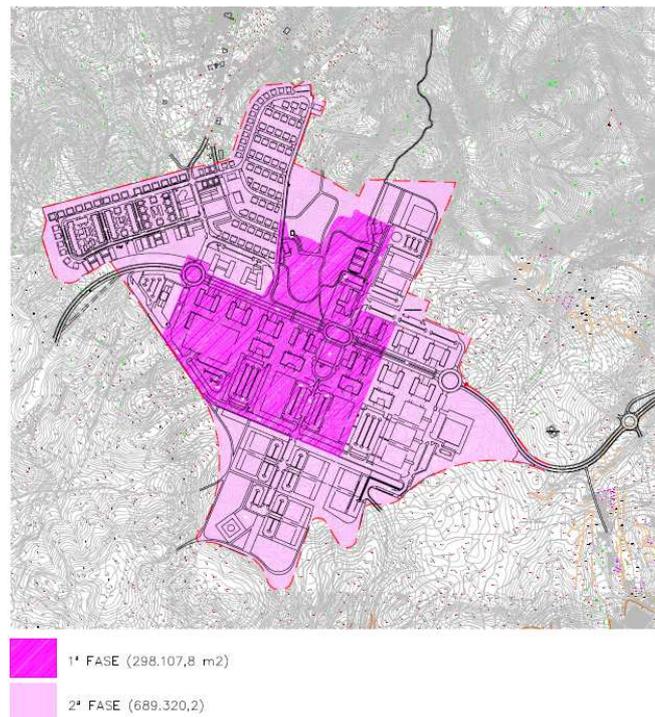


FIGURA 2 – ESQUEMA ILUSTRATIVO DO FASEAMENTO DA EXECUÇÃO DO PP DO PARQUE TECNOLÓGICO DE COIMBRA (RELATÓRIO DO PLANO, JUNHO 2011)

A 1ª Fase do Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra dá corpo a um Parque de Inovação em Ciência, Tecnologia e Saúde, constituído em sociedade própria com participação do Município – o Coimbra Inovação Parque (por este motivo também designado iParque). Trata-se de uma área de inovação empresarial, científica e tecnológica, destinada aos promotores de projectos com elevado valor acrescentado e às empresas de I&D, às indústrias de base científica e tecnológica (saúde, microelectrónica, biotecnologia, novos materiais, software e indústrias do conhecimento), assente no conceito de desenvolvimento sustentável. Trata-se de um projecto estruturante e estratégico para o desenvolvimento económico de Coimbra e da sua região, que permitirá identificar e criar uma nova geografia de oportunidades no território regional e transformá-la num instrumento ao serviço do bem-estar dos cidadãos e da competitividade da economia, ao mesmo tempo que estabelecerá a ligação do Ensino Superior/Politécnico ao meio empresarial.

A missão do Parque Tecnológico de Coimbra é criar um ambiente de elevada qualidade para a I&D, trabalho e lazer, atraindo e fixando empresas de base tecnológica e científica, introduzindo tecnologias avançadas e funcionando como importante mecanismo de apoio à criação de novas empresas inovadoras da área tecnológica, incubadas em organismos criados para o efeito (Instituto Pedro Nunes, Tecnopólo, etc.), que necessitem de um espaço adequado para a sua instalação. E, por esta via, o PP-PTC pretende participar na construção de um novo paradigma com base numa conjugação de esforços de iniciativas institucionais credíveis e, sobretudo, reveladoras de capacidade de atracção e fixação de recursos humanos de excelência, transformando Coimbra, em definitivo, numa referência entre as cidades do conhecimento europeias.

Salienta-se que o projecto de loteamento contemplado por esta 1ª fase do Plano (aprovado pela Delib. nº 475/2010, com aprovação ao 1º aditamento em 28/06/2010 (Delib. nº 1494/2010)), foi objecto de candidatura a fundos comunitários, decorrendo obrigatoriamente a sua execução, pelo que neste momento já se encontra realizada a sua infra-estruturação básica.

Na 2ª fase preconizada pelo PP-PTC concretiza-se a vertente mais social do plano, com implantação da zona residencial e da zona de equipamentos e serviços, para além da restante componente industrial.

Esta segunda fase de desenvolvimento assume especial interesse em termos urbanísticos visto que o actual núcleo residencial de Espírito Santo das Touregas se caracteriza por uma ocupação urbana incipiente, com uma estrutura predominantemente linear (construção ao longo de um caminho municipal).

Estudos recentes demonstram um crescimento populacional no núcleo residencial, facto que poderá estar relacionado com a proximidade aos vários pólos de atracção presentes na margem esquerda do Rio Mondego, como sejam, o Pólo da Escola de Enfermagem e da Saúde ou o Hospital dos Covões. No entanto, não se verificam vivências significativas no aglomerado populacional, visto que não se regista a presença de equipamentos e serviços que atribuam ao núcleo residencial características para existência de qualidade de vida, as quais são constantes dos padrões de localização habitacional. Sendo assim, perante a necessidade de estruturação urbana com dotação no espaço de equipamentos e outras infra-estruturas e serviços para usufruto da população, o presente PP, no respeito pela sua envolvente directa, pretende articular-se com as funções habitacionais no perímetro do Parque Tecnológico, como zona de “amortecimento” entre as funções industriais/empresariais e Espírito Santo das Touregas. Assume-se como uma mais-valia para este núcleo residencial, por reforço da estrutura urbana, pela qualificação do edificado, pela criação de uma centralidade, pela construção de espaços públicos, pela valorização da imagem e pelos equipamentos que disponibiliza a toda a população. Por outro lado, a dimensão e a importância do Parque Tecnológico, a criação de um elevado número de postos de trabalho (em grande parte mão-de-obra qualificada/muito qualificada) irá corresponder a uma maior procura e apetência por

funções habitacionais, em tipologias diferentes das existentes no actual núcleo residencial (Relatório do Plano, Junho de 2011).

O PP reforçará a linha de contacto entre o núcleo residencial de Espírito Santo das Touregas e a nova zona residencial, permitindo assim a criação de uma nova centralidade urbana com identidade e vivências próprias, mais consistente e com uma nova dinâmica. A via principal de acesso (prevista no PDM), localizada dentro da área do plano, a qual assumirá a expressão de grande avenida/alameda, servirá de elo de ligação entre o núcleo residencial existente e o futuro visto que localizará os equipamentos e os serviços para uso fruto de toda a população (Relatório do Plano, Junho de 2011).

Ainda a referir que, na zona de transição entre as áreas residencial, industrial e a zona verde de uso público se prevê a instalação de funções complementares às restantes, nomeadamente um lote destinado a comércio e outro para estabelecimento hoteleiro, com capacidade para 85 quartos e a classificação máxima de Hotel de 3* (Relatório do Plano, Junho de 2011). A segunda fase de concretização do PP-PTC permitirá ainda a instalação de um Heliporto possibilitando a criação de uma acessibilidade aérea.

Esta 2ª fase de desenvolvimento do plano permitirá assim a qualificação da área urbana em que passará a estar integrado o núcleo residencial de Espírito Santo das Touregas bem como a área de intervenção do PP.

A localização do Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra decorre da classificação desta área como "zona industrial - I3", nos termos do PDM publicado no Diário da República, I Série B, nº94, de 22 de Abril de 1994: "Planta de Ordenamento – Síntese da Área Exterior à Cidade" regulamentado pelo nº6, do art. 49º. No entanto, e de acordo com a deliberação nº 4093/2004, da Câmara Municipal de Coimbra, foi alterado o artigo 49º do regulamento, com vista a que "a ocupação da área "I3" possa ocorrer, não só pela execução de um plano de pormenor, mas também pela via do loteamento ou da unidade de execução, assumir a via do regime simplificado e ser solicitada ao abrigo das alíneas e) do nº1º do Art.º 97º do Decreto-Lei 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei nº 53/00, de 7 de Abril, e do Decreto-Lei nº 310/03, de 10 de Dezembro." (EIA, 2005).

No entanto, o perímetro actualmente definido para ocupação do PP difere do inicialmente estabelecido para área "I3" em sede de PDM. Assim, o PP situa-se, na sua maior parte, dentro desta zona "I3" no entanto, estudos recentes decorrentes da elaboração do PP, justificaram, ainda, a ocupação de pequenas áreas classificadas como "zona florestal - F" e "Zona Residencial Núcleo - RN", por forma a garantir articulação com a envolvente, com as infra-estruturas de acesso e com as condicionantes topográficas (como mencionado pelo parecer da CCDRC, Novembro 2010) (Figura 3). Importa, no entanto, salientar que do conjunto dos acertos previstos entre as zonas F e I3, resulta um aumento da área florestal do PP para cerca de 11,79ha, facto que beneficia a qualidade paisagística da região.

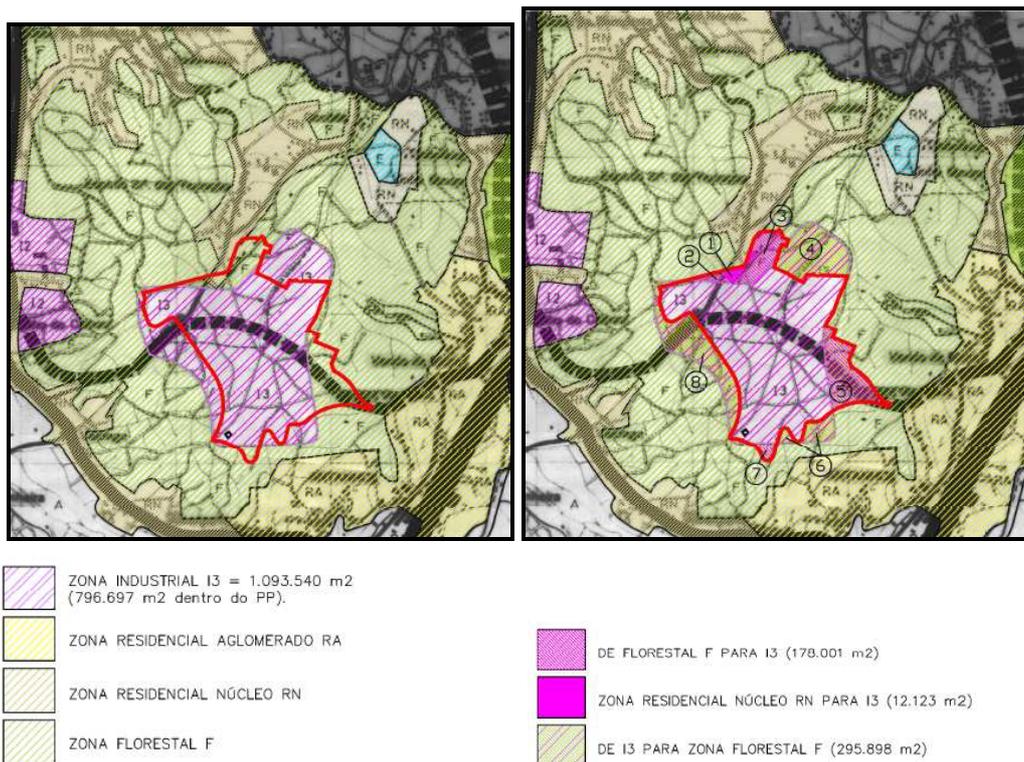


FIGURA 3 – ZONAMENTO DO PDM E AJUSTAMENTOS AO ZONAMENTO DO PDM (RELATÓRIO DO PLANO, JUNHO DE 2011)

Decorrente dos ajustes apresentados, dos quais resulta a necessidade de uma reclassificação de solo face ao estabelecido pelo actual PDM em vigor, de uma área integrada em Espaço Florestal classificada como solo rural, para solo urbano, vincula-se a obrigatoriedade de concretização de uma alteração ou revisão ao PDM (conforme disposto no Artigo nº7 do DR nº11/2009 de 29 de Maio). Ressalva-se que, estes acertos ao zonamento já estão integrados na respectiva Planta de Ordenamento do PDM, no seu processo de revisão actualmente em curso, e já aprovado pela CMC em 14/09/2009.

Objectivos Estratégicos da Proposta Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra

Decorrente do parecer emitido pela CCDRC, resultante de uma apreciação prévia à proposta de relatório ambiental apresentada, o qual resulta de uma reunião informal realizada, foram reformulados os objectivos estratégicos. Desta forma, a análise ambiental presente neste relatório já foi realizada sobre os objectivos estratégicos reformulados.

Os objectivos estratégicos inerentes à proposta do PP do Parque Tecnológico de Coimbra encontram-se expressos nos elementos que acompanham a proposta do PP e integram domínios de carácter ambiental, social e de ordenamento do território, sendo apresentados de forma sistematizada no Quadro 1 em objectivos estratégicos e respectivos objectivos específicos.

QUADRO 1 – OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS DO PLANO DE PORMENOR DO PARQUE TECNOLÓGICO DE COIMBRA

Objectivo Estratégico 1 – Reforço das características de Coimbra como pólo regional e nacional, referência ao nível do Conhecimento em áreas específicas assumidas como *clusters* estratégicos: saúde e novas tecnologias.

Objectivos específicos:

- Valorizar e potenciar as capacidades instaladas (*clusters* da saúde, do ensino/conhecimento especializado e das novas tecnologias), tirando partido da mão-de-obra qualificada;
- Criar um pólo de atracção de referência, pela imagem, dinamismo e especialização;
- Fixar empresas de base tecnológica (I&D) na ligação efectiva do ensino superior e organismos de investigação científica ao mercado de trabalho e empresas;
- Tirar partido da localização central no país, das acessibilidades (existentes e programadas) e das ligações a Espanha e à Europa;
- Disponibilizar um conjunto de valências e características únicas de dimensão e exigência do tipo de iniciativa a acolher: ciências da vida; Multimédia e Ciências; Tecnologias de Informação; Telecomunicações; Robótica e Automatação Inteligente;
- Reforçar, reformular e ampliar o sistema de rede empresarial regional, nestas áreas específicas, através de associações, parcerias, empresas “satélites”;
- Criar um ambiente de estímulo à criatividade e inovação.

Objectivo Estratégico 2 – Incremento dos sectores produtivos secundário e terciário

Objectivos específicos:

- Promover o emprego (muito) qualificado e dinamizar o mercado de trabalho;
- Promover a inovação, a criatividade e a competitividade das empresas, com aproveitamento das capacidades instaladas, baseadas em relações entre a Universidade de Coimbra, Politécnico e as empresas de base tecnológica (I&D);
- Aumentar a produtividade e o rendimento;
- Acrescentar capacidade tecnológica alavancando a qualidade;
- Promover a transferência de tecnologia para o sector produtivo;
- Melhorar a competitividade alavancando a imagem de Coimbra e a presença dos seus produtos no mercado nacional e internacional.

Objectivo Estratégico 3 – Reforço do conceito de centro urbano polinucleado, de elevada qualidade ambiental, materializando propostas estratégicas e estruturantes decorrentes do PDM e Plano Estratégico de Coimbra.

Objectivos específicos:

- Promover um novo pólo de atracção, estrategicamente localizado no território, descomprimindo os fluxos e a pressão exercida sobre o centro da Cidade, inadequada para a localização de um parque tecnológico;
- Promover o equilíbrio do binómio urbano Margem Direita – Margem Esquerda, pelo reforço de um conjunto de funções e valências já hoje verificadas na zona: Centro Hospitalar dos Covões; Escola de Enfermagem; Centro de Saúde; Instituto do Sangue, etc.;
- Promover uma nova centralidade urbana, de elevada qualidade ambiental, com características multifuncionais: indústria/empresas, habitação, equipamentos e espaços verdes de fruição pública;
- Assumir-se como uma mais-valia urbana no âmbito da qualidade de vida das populações próximas, nomeadamente Espírito Santo das Touregas;
- Respeitar as pré-existências de vivência urbana através da disponibilização de infra-estruturas, equipamentos e espaços verdes, num contexto aberto ao uso público e pela inclusão das funções habitacional/equipamentos, numa faixa de transição e amortecimento entre a actividade industrial/empresarial e o núcleo residencial de Espírito Santo das Touregas;
- Procurar uma solução equilibrada e multifuncional, como garantia da vivência urbana contínua, com reflexo na segurança do espaço e socialização;
- Desenvolver uma rede coerente e contínua de espaços verdes públicos, com condições de sociabilidade e de vivência urbana atractivas;
- Promoção dos espaços verdes públicos também enquanto espaços de lazer e desporto, através de um correcto desenho urbano, adequando-os também aos requisitos da acessibilidade a cidadãos deficientes e de mobilidade reduzida;
- Qualificação ambiental dos espaços verdes públicos, promovendo a plantação de espécies autóctones adequadas às condições edafoclimáticas da área e portanto e com menores exigências de manutenção e rega.
- Assumir princípios de eco-eficiência nas edificações e espaços públicos, designadamente ao nível da utilização eficiente da água, da evitação do uso de água tratada da rede para rega, privilegiando os sistemas de rega gota-a-gota nos espaços verdes públicos;
- Sensibilizar para a utilização de energias renováveis e garantir o cumprimento dos requisitos de eficiência energética dos edifícios;
- Fomentar o uso de alternativas ao transporte privado no interior do Parque Tecnológico de Coimbra, nomeadamente através da criação de uma linha para circulação de um veículo eléctrico de transporte colectivo.

Objectivo Estratégico 4 – Fixação do potencial humano altamente qualificado, proveniente dos ensinos superior e politécnico, através da criação de um parque empresarial de características únicas na região, quer em termos de localização e enquadramento, quer pela dimensão e qualidade formal.

Objectivos específicos:

- Criar condições para a fixação de população, designadamente activos jovens com formação qualificada, que terminam a fase formativa e entram no mercado de trabalho;
- Criar condições que dinamizem e potenciem a criatividade: concentração de funções de suporte, de partilha e apoio, em ambiente de qualidade urbana e enquadramento ambiental favorável;
- Acolher as iniciativas provenientes de incubadoras de empresas (Instituto Pedro Nunes, por exemplo);
- Incentivar e reforçar as relações Ensino/Conhecimento e o mercado de trabalho;
- Promover o aumento do número de empresas de base científica e tecnológica em Coimbra, quer acolhendo novas iniciativas, quer promovendo a ampliação e modernização das já existentes.
- Aumentar a dinâmica comercial e de serviços por força de um maior consumo, em resposta à presença de novos residentes, qualificados e exigentes (comércio especializado, nichos de mercado, etc.).

Procedimento da Avaliação Ambiental Estratégica da Proposta Plano do Parque Tecnológico de Coimbra

De uma forma geral, a AAE de Planos Municipais de Ordenamento do Território deve ser entendida como um procedimento contínuo e sistemático de avaliação da sustentabilidade ambiental, integrado no procedimento de elaboração dos planos. A AAE visa garantir que os efeitos ambientais das soluções adoptadas no plano sejam tomados em consideração durante a sua elaboração e em momento prévio à respectiva aprovação.

O processo de AAE da Proposta do Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra desenvolve-se em diversos momentos, com recurso a metodologias próprias, e articulados entre si, dos quais se destacam:

- A definição do âmbito e do alcance da avaliação ambiental estratégica (integrou o Relatório de Factores Críticos - RFC).
- A consulta pública, de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de Maio).
- A análise e avaliação ambiental das opções e objectivos estratégicos do Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra (integrou o Relatório Ambiental - RA - e respectivo Resumo Não Técnico - RNT).
- A consulta pública, de acordo com o disposto no artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de Maio).
- A elaboração da Declaração Ambiental.
- Acompanhamento da execução do Plano e Monitorização da AAE.

A AAE implicou, no momento de definição do âmbito, a avaliação da interacção entre os **Objectivos Estratégicos** (QE) definidos na proposta do Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra com os objectivos do **Quadro de Referência Estratégico** (QRE) preconizado para o PP. Com esta análise foi determinado o grau de convergência dos objectivos estratégicos do PP com os objectivos de ambiente e sustentabilidade preconizados nos instrumentos do Quadro de Referência Estratégico, tornando possível reconhecer as questões de sustentabilidade ambiental que se prefiguram como determinantes para integrarem os Factores Críticos de Decisão, por forma a contribuir para o processo de tomada de decisão e promover o alcance do(s) objectivo(s) de sustentabilidade ambiental pretendidos na execução do Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra.

Da análise das relações existentes entre as duas componentes referidas, e da integração das características do território, contemplados nos **Factores Ambientais** (FA), estabelecidos pela

legislação e considerados importantes nesta avaliação, resultaram os **Factores Críticos de Decisão** (FCD), que reuniram os aspectos de ambiente e sustentabilidade relevantes que serviram de base para a tomada de decisão (Figura 4).

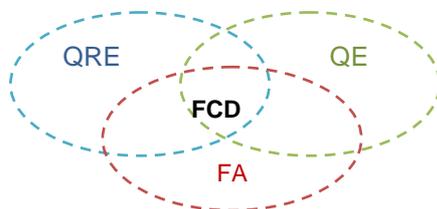


FIGURA 4 – REPRESENTAÇÃO ESQUEMÁTICA EM DIAGRAMA DE VENN DA DEFINIÇÃO DOS FCD (ADAPTADO DE PARTIDÁRIO, 2007)

Foram definidos como FCD a analisar no âmbito da AAE:

- **Ordenamento e Qualificação do Território;**
- **Desenvolvimento Económico e Potencial Humano;**
- **Qualidade Ambiental.**

Definidos os FCD, identificaram-se os respectivos domínios de avaliação, os objectivos de sustentabilidade e os indicadores associados a cada factor. Estes elementos contribuíram para avaliar a viabilidade e sustentabilidade da estratégia preconizada nos grandes objectivos estratégicos da proposta de Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra facilitando a avaliação e contribuindo para uma tomada de decisão mais consciente e adequada.

Atendendo ao Relatório de Factores Críticos desenvolvido (designado relatório de definição do âmbito), e aos pareceres emitidos pelas entidades consultadas com responsabilidades ambientais específicas, foi elaborado o Relatório Ambiental e o Resumo Não Técnico.

A metodologia de AAE adoptada, no âmbito da elaboração do Relatório Ambiental, para a caracterização de cada um dos FCD definidos envolveu a integração dos seguintes elementos:

- Caracterização da situação existente e análise das principais tendências na ausência da execução do Plano;
- Análise dos efeitos esperados pela execução do Plano;
- Avaliação estratégica de oportunidades e riscos;
- Proposta de um programa de seguimento, com directrizes para planeamento, monitorização e gestão;
- Estabelecimento de um quadro de governança para a acção;

- Orientações para o estabelecimento de um plano de controlo para acompanhamento do processo.

Da análise de cada um dos Factores Críticos de Decisão resultou ainda a indicação da necessidade de integração de algumas questões ambientais consideradas importantes, nos objectivos estratégicos do próprio plano.

3. CONCLUSÕES

Este capítulo foi desenvolvido com base no estipulado no Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de Maio) onde constam os elementos que devem ser incluídos na Declaração Ambiental, designadamente:

- A forma como as considerações ambientais e o Relatório Ambiental foram integrados no plano;
- As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º e os resultados da respectiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações;
- Os resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8.º (Estados Membros da União Europeia);
- As razões que fundaram a aprovação do plano à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;
- As medidas de controlo previstas (em conformidade com o disposto no artigo 11.º).

Procedendo-se ao desenvolvimento de cada um dos elementos supra-referidos.

3.1. A FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS E O RELATÓRIO AMBIENTAL FORAM INTEGRADOS NO PLANO

Para além dos objectivos estratégicos da Proposta do Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra (alterados decorrente do parecer emitido pela CCDRC, resultante de uma apreciação prévia à proposta de relatório ambiental) atenderem a questões de sustentabilidade ambiental, nomeadamente através de objectivos estratégicos como “*Qualificação ambiental dos espaços verdes públicos, promovendo a plantação de espécies autóctones adequadas às condições edafoclimáticas da área e portanto e com menores exigências de manutenção e rega*”; ou “*Assumir princípios de eco-eficiência nas edificações e espaços públicos, designadamente ao nível da utilização eficiente da água, da evitação do uso de água tratada da rede para rega, privilegiando os sistemas de rega gota-a-gota nos espaços verdes públicos*”, constata-se igualmente a tradução de preocupações de génese ambiental no seu Regulamento.

Neste contexto, importa evidenciar as considerações integradas no Artigo 17.º “*Segurança e controlo ambientais*” do Regulamento da Proposta de Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra:

1. *Durante a fase de construção deve ser promovida a incorporação de boas práticas de gestão ambiental em obra, devendo salvaguardar-se, em qualquer caso, o cumprimento do disposto no Regime Jurídico de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, nomeadamente ao nível das operações de recolha, transporte, armazenagem, triagem, tratamento, valorização e eliminação daqueles resíduos.*
2. *A instalação, alteração ou ampliação de estabelecimentos que provoquem poluição - emissão de poeiras, gases, fumos, vapores e cheiros, ruído, rejeição de efluentes líquidos, de resíduos sólidos e poluentes físicos - só é autorizada desde que os níveis destes poluentes não excedam os limites fixados pela entidade a que compete o licenciamento do estabelecimento ou controle desses níveis.*
3. *Quando da actividade instalada possa resultar a produção de efluentes gasosos, líquidos e resíduos sólidos ou outras formas poluentes susceptíveis de colocar em risco a saúde pública ou as condições ambientais, devem ser previstas medidas que assegurem a redução dos níveis de poluição para valores compatíveis com os previstos na legislação aplicável.*
4. *As empresas são responsáveis pelos resíduos produzidos decorrentes da sua actividade, devendo assegurar a sua correcta gestão e encaminhamento devendo, para tal, seguir o disposto nos normativos legais aplicáveis.*
5. *As edificações devem atender aos princípios da eco-eficiência designadamente ao nível da utilização eficiente da água.*
6. *Na rega das áreas verdes públicas e privadas deve ser evitada a utilização de água tratada da rede, podendo os proprietários dos lotes, individualmente ou em parceria, sempre que a dimensão das zonas verdes o justificar, perseguir objectivos de auto-suficiência recorrendo, nomeadamente, a furos de captação e a depósitos de armazenamento de águas pluviais.*
7. *Deve ser assegurada a gestão de uma Faixa de Gestão de Combustível, nos termos da legislação em vigor, cabendo a sua gestão à Câmara Municipal de Coimbra/Administração do Parque, mediante protocolo a acordar com os proprietários da faixa envolvente ao PPPTC.*

De salientar, ainda, que a integração de questões de sustentabilidade ambiental no Plano foram igualmente asseguradas através da definição de um Plano de Controlo que força a aplicação de medidas de sustentabilidade na fase de execução do plano. Neste contexto, acresce a importância da **fase de seguimento**, que promove o acompanhamento da implementação da Proposta de Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra, através da monitorização da evolução dos principais indicadores de sustentabilidade, e sua

análise face a metas estabelecidas em documentos estratégicos, e ainda a possibilidade de efectuar uma revisão periódica do plano de controlo proposto (Quadro 2 e Quadro 3).

Avaliada a eficácia do plano de controlo, a sua revisão permite aferir, reforçar ou corrigir, aspectos contemplados nas medidas de controlo que têm influência directa nas questões relacionadas com o ordenamento do território e com a qualidade ambiental da área em questão.

3.2. CONSULTA PÚBLICA

3.2.1. OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA REALIZADA NOS TERMOS DO ARTIGO 7.º

A AAE desenvolveu-se em cumprimento com o disposto no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, e, subsidiariamente, com o disposto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de Maio), da qual resultou a elaboração do Relatório Ambiental da Proposta do Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra.

O Relatório Ambiental foi desenvolvido na sequência do documento apresentado para efeitos da definição do âmbito da AAE e determinação do alcance e nível de pormenorização da informação a incluir no RA, em cumprimento do disposto no artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de Maio) e da consulta às Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas, reflectindo os pareceres proferidos nesta fase.

De acordo com o n.º 1, do Artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de Maio) a AAE requer que, antes da aprovação do plano e do respectivo relatório ambiental, a entidade responsável pela sua elaboração (Câmara Municipal de Coimbra) promova a consulta das entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, seja susceptível de interessar os efeitos ambientais resultantes da sua aplicação.

Neste sentido, o município promoveu a referida consulta, sendo que o Relatório Ambiental que esteve disponível em Consulta Pública integrou as sugestões que as entidades com responsabilidades ambientais específicas indicaram no âmbito da Reunião de Conferência de Serviços, realizada em 5 de Abril de 2011. As observações e respectivas respostas realizadas em sede de Relatório Ambiental são as apresentadas no Quadro 2 que se segue.

Quadro 2 - SUMÁRIO DAS SUGESTÕES, COMENTÁRIOS E/OU ASSUNTOS ABORDADOS NOS PARECERES EMITIDOS PELAS ENTIDADES CONSULTADAS RELATIVAMENTE AO RELATÓRIO AMBIENTAL

Sugestões, Comentários e/ou Assunto(s) Abordado(s) pelas ERAE	Observações
Autoridade Nacional para a Protecção Civil	
A ANPC refere a na Qualidade Ambiental, no relativo à “Prevenção de acidentes tecnológicos” se deve incluir, para além do risco de explosão, também o risco de incêndio industrial.	A sugestão foi atendida e procedeu-se à introdução do seguinte indicador “Número de ocorrências de acidentes industriais”.
Administração da Região Hidrográfica do Centro	
A ARH do Centro refere a existência de indicadores pouco claros e que suscitam dúvidas sobre o seu alcance. Aponta como exemplos:	
No âmbito do Domínio de Avaliação “Água”, para o Critério de Avaliação “Fornecimento de Água Potável com Qualidade” recomenda a substituição do indicador “Qualidade da Água para Consumo Humano” por “Percentagem do número total de análises realizadas à água tratada cujos resultados estão conforme a legislação”.	A sugestão foi considerada e realizada a alteração.
Para o mesmo Critério de Avaliação (leia-se “Fornecimento de Água Potável com Qualidade”) surgem dúvidas com o pretendido ao monitorizar o indicador “Capitação”, na medida em que o indicador “Quantidade de água consumida” já se encontra de certa forma englobado.	O indicador em questão designa-se por “Quantidade de água consumida por tipo de uso ”, pretendendo-se através da sua monitorização definir a água consumida para usos industrial, residencial ou outras utilizações. Por seu lado, o indicador “Capitação” corresponde ao consumo de água <i>per capita</i> (/habitante/dia) na área do PP. Deste modo, e visto que os indicadores apresentados pretendem analisar situações distintas, mantêm-se inalterados.
No Critério de Avaliação “Prevenção de Cheias/Inundações” surgem dúvidas relativamente ao pretendido com o indicador “Capacidade das bacias de retenção” na medida em que as mesmas já estão definidas.	Os indicadores definidos neste RA são usados não só na fase de seguimento, mas também na fase de caracterização, pelo que foi necessário promover a análise relativa à capacidade de carga das bacias de retenção. Não obstante, compreende-se a pertinência desta questão, tendo-se procedido à remoção deste indicador do Plano de Controlo – fase de seguimento.
A ARH do Centro refere ainda, que não são identificados os métodos, as fontes de informação e técnicas para análise e avaliação de cada factor crítico para a decisão.	No que diz respeito aos métodos e técnicas utilizados para análise e avaliação de cada FCD, os mesmos estão descritos no capítulo 2 “Metodologia de Avaliação Ambiental” do presente relatório, nomeadamente no seu item “Análise e avaliação dos objectivos estratégicos do Plano”. No caso das fontes de informação a consultar, estas decorrem da informação disponível para o efeito em função do indicador em análise, podendo decorrer de relatórios internos do município (PMDFCI, por exemplo), de divulgação de instituições ambientais (APA, CCDRC, ARH, ANPC, AFN, ou outras) ou ainda de anuários estatísticos (INE) disponíveis em documentos ou online. Aquando da caracterização da situação de referência para o FCD realiza-se o levantamento da informação disponível e reconhecem-se as fontes disponíveis. Em fase de seguimento dos indicadores, dever-se-á proceder a um levantamento e identificação da informação actualizada, podendo a mesma referir-se a uma fonte diferente da utilizada no diagnóstico inicial.

Sugestões, Comentários e/ou Assunto(s) Abordado(s) pelas ERAE	Observações
<p>A ARH do Centro refere também que não é apresentado um Programa de Monitorização para controlo da implementação das medidas propostas no PP.</p>	<p>O Decreto-Lei nº232/2007, de 15 de Junho estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação ambiental estratégica, definindo no seu artigo 6º o conteúdo do Relatório Ambiental, não sendo referido em nenhuma das alíneas do referido artigo a obrigatoriedade de elaboração de um Programa de Monitorização. Também o “Guia de Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território” (produzido pela DGOTDU, 2008), o qual procede à interpretação da referida legislação e faz referência à sua aplicabilidade específica aos PMOT’s, não considera o Programa de Monitorização como documento que deva ser elaborado em fase de Relatório Ambiental, identificando-o na fase de Execução e Monitorização da AAE (após a emissão da Declaração Ambiental), em fase de acompanhamento da implementação do plano. Desta forma considera-se que a solicitação requerida não constitui uma obrigatoriedade na presente fase do processo de AAE, facto pelo qual não se apresenta um Programa de Monitorização.</p>
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro	
<p>A CCDRC considera que face à escala do plano deveriam ter sido quantificadas as metas para os diversos indicadores de seguimento de modo a possibilitar uma melhor avaliação dos efeitos do plano.</p>	<p>Neste contexto, foi revisto o quadro do plano de controlo que aponta as metas para a execução do PP. O mesmo foi actualizado tendo em consideração o referido pela CCDRC, pelo que foi completado e pormenorizado nas situações em que tal é possível.</p>
<p>A CCDRC acrescenta ainda que as acções que lhe são cometidas no quadro da Governança para a Acção apenas podem decorrer das atribuições constantes no Decreto-lei nº 134/2007 de 27 de Abril.</p>	<p>As acções cometidas à CCDRC foram revistas tendo em conta o referido diploma legal. Desta forma, foram identificadas as acções com relação com o plano em análise.</p>
Direcção Regional de Economia do Centro	
<p>A DREC considera que o Relatório Ambiental afecta uma restrição demasiado fechada no que se refere aos estabelecimentos industriais a implantar na área do PP na medida que aquele aponta que o regulamento limita a implantação de empresas poluentes (com exclusão de indústrias do tipo 1), não sendo tal real reflexo do explicitado em regulamento.</p>	<p>Após verificação da situação referenciada, concorda-se com a pertinência apresentada pelo que foi removida a referência a “(exclui indústrias do tipo 1)”.</p>

O processo de consulta pública, de acordo com o n.º 6, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de Maio) prevê ainda que “o *projecto de plano ou programa e o respectivo relatório ambiental são submetidos a consulta pública, por iniciativa da entidade responsável pela sua elaboração, tendo em vista a recolha de observações e sugestões formuladas por **associações, organizações ou grupos não governamentais e pelos interessados** que possam de algum modo ter interesse ou ser afectados pela sua aprovação ou pela futura aprovação de projectos por aquele enquadrados*”.

De forma a dar cumprimento a este procedimento, a proposta do Plano, acompanhado do Relatório Ambiental e respectivo Resumo Não Técnico resultantes do processo de Avaliação Ambiental Estratégica, da Acta da Reunião de Conferência de Serviços realizada a 5 de Abril de 2011, estiveram disponíveis para consulta pública na Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos Especiais da Câmara Municipal de Coimbra, na Junta de Freguesia de Antanhol e na Junta de Freguesia de São Martinho do Bispo e na página institucional da Internet da Câmara Municipal de Coimbra (www.cm-coimbra.pt), de acordo com o publicitado no Aviso n.º 14866/2011 no Diário da República, 2ª série - n.º 142, de 26 de Julho de 2011. A consulta pública decorreu no período compreendido entre 26 de Julho e 7 de Setembro.

Durante esta fase de consulta pública não se registou qualquer reclamação, observação, sugestão ou pedido de esclarecimento relativo aos conteúdos retratados pelo Relatório Ambiental, nem pela proposta de Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra.

3.2.2. OS RESULTADOS DAS CONSULTAS REALIZADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 8.º (ESTADOS MEMBROS DA UNIÃO EUROPEIA)

No âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica da proposta de Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra, não foi considerada a necessidade de efectuar consulta a nenhum estado membro da União Europeia devido, não só à localização geográfica do plano em análise, como também pelo facto de não se prever que os objectivos estratégicos inerentes à proposta de plano em análise sejam susceptíveis de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado Membro da União Europeia.

3.3. AS RAZÕES QUE FUNDARAM A APROVAÇÃO DO PLANO À LUZ DE OUTRAS ALTERNATIVAS RAZOÁVEIS ABORDADAS DURANTE A SUA ELABORAÇÃO

A proposta de Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra, não considerou na sua elaboração o estudo de alternativas para o Parque Tecnológico de Coimbra.

Para compreender esta decisão importa destacar que a zona industrial identificada no PDM como “I3” é única em todo o território municipal e, interessa, ainda, reconhecer que a necessidade de se promover uma análise que considere a existência de Alternativa para a elaboração de Planos resulta especificamente do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, o qual apenas foi instituído legalmente em Portugal em 2007, através do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de Junho.

Importa também conhecer os antecedentes da Proposta de Plano, já apresentados no Relatório de Definição do Âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica do PP do Parque Tecnológico de Coimbra (2009).

A decisão de elaborar o Plano de Pormenor foi decidida numa fase anterior à da publicação do Diploma que lhe impõe a Avaliação Ambiental Estratégica: *“A CMC decidiu, em 26.07.04 (Delib. nº 4928/2004) empreender a elaboração do presente plano e os respectivos termos de referência, tendo sido aberto o período de participação pública por publicação de Aviso no DR - III Série, em 26.10.04, pelo Edital nº. 220/04 e através dos órgãos da comunicação social.”*

Neste processo foi avaliada a compatibilidade da proposta do Plano de Pormenor com os *instrumentos de gestão territorial em vigor: De acordo com o PDM em Vigor, (publicado no Diário da República, I Série B, nº 94, de 22 de Abril de 1994), a área dedicada à implementação do Parque Tecnológico de Coimbra, enquadra-se na sua maior parte, em “zona industrial I3”, ocupando ainda áreas classificadas como “zona florestal” e “zona residencial – núcleo RN”, (Relatório do Plano, Junho de 2011).*

Pelo que se deu início à elaboração da proposta de Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra, sem considerar qualquer alternativa na sua concepção ou de localização.

À entrada em vigor do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de Junho já o Plano se encontrava numa fase já avançada de elaboração, que não seria económica e tecnicamente viável a consideração de novos cenários para além do da não implementação do Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra.

3.4. AS MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS

De acordo com o definido na alínea h) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de Maio) no Relatório Ambiental deve constar *“uma descrição das medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º”*.

Estas medidas devem ainda constar da presente Declaração Ambiental e ser objecto de verificação por parte da Câmara Municipal de Coimbra, na fase de seguimento do Plano, de forma a identificar e corrigir, atempadamente, os efeitos negativos imprevistos no ambiente decorrentes da aplicação e execução do plano.

Assim, para que a Proposta de Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra apresente uma contribuição efectiva e positiva para o desenvolvimento sustentável local, regional e global, foi elaborado, no Capítulo 8 do Relatório Ambiental, um **Plano de Controlo** que visa assegurar a garantia de cumprimento das directrizes de planeamento, de gestão, de monitorização e avaliação, aquando a execução do Plano de Pormenor.

Neste contexto, o Plano de Controlo insere-se na Fase de Seguimento do processo da AAE, uma vez que pretende acompanhar o ciclo de planeamento e programação no período de execução do PP.

Importa que este Plano de Controlo seja suportado e monitorizado através dos indicadores de avaliação estratégica previamente seleccionados, com o objectivo de garantir a eficácia e eficiência na execução do Plano. Para cada um dos indicadores, foram definidas Medidas de Gestão Ambiental a desenvolver durante a execução do Plano, que permitirão ao município atingir as metas de sustentabilidade que preconizou, alcançando deste modo as metas definidas em documentos estratégicos.

O Quadro 3 apresenta os indicadores de sustentabilidade considerados pertinentes para a fase de acompanhamento e seguimento das diferentes fases de implementação do Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra, e define as medidas de gestão ambiental a desenvolver.

O Quadro 4 focaliza particularmente os indicadores de sustentabilidade definidos e o posicionamento do município de Coimbra face a metas estabelecidas, quer em documentos estratégicos, quer pela própria autarquia. Apesar de não ter sido possível obter o valor base para alguns dos indicadores identificados, considera-se importante desenvolver estudos que garantam a informação necessária para a fase de monitorização/seguimento. Importa salientar que os indicadores apresentados neste Plano de Controlo se reduzem à área territorial, às competências da Câmara no território bem como às características mais pertinentes para acompanhamento da evolução do plano. Reflectem ainda o posicionamento do município de Coimbra face a metas estabelecidas, quer em documentos estratégicos, quer pela própria autarquia.

QUADRO 3 – MEDIDAS DE CONTROLO INTEGRADAS NO PLANO DE CONTROLO: INDICADORES DE SUSTENTABILIDADE, MEDIDAS DE GESTÃO AMBIENTAL E ACÇÕES A DESENVOLVER.

FCD	Objectivos de Sustentabilidade	Critério de Avaliação	Indicadores	Medidas
Ordenamento e Qualificação do Território	Ordenamento do Território			
	<ul style="list-style-type: none"> Promover uma política integrada e coordenada de ordenamento, gestão e planeamento do território que vise assegurar quer a sua protecção, valorização e qualificação ambiental e paisagística, quer os seu desenvolvimento económico e equidade social Fomentar o desenvolvimento sustentável, através da organização espacial do território 	<ul style="list-style-type: none"> Uso do Solo 	<ul style="list-style-type: none"> Taxa de ocupação do PTC (empresas) 	<ul style="list-style-type: none"> Promover uma política selectiva, de atracção e de fixação de empresas, privilegiando a instalação de empresas de base científica e tecnológica
			<ul style="list-style-type: none"> Taxa de ocupação do PTC (habitação) 	<ul style="list-style-type: none"> Promover e incentivar a fixação de população no PTC através da qualificação das estruturas edificadas e da qualidade do espaço público, dos equipamentos e dos serviços de apoio
			<ul style="list-style-type: none"> Solo afecto a actividades económicas 	<ul style="list-style-type: none"> Promover a implementação e a execução de um Parque Tecnológico que se afirme pela qualidade da sua imagem, da sua estrutura, das empresas instaladas, mas também, pelas características de um multifuncional que permita a relação equilibrado de um espaço óptimo para viver, trabalhar e descontrair
			<ul style="list-style-type: none"> Solo afecto à função residencial 	
	<ul style="list-style-type: none"> Potenciar o quadro das acessibilidades 	<ul style="list-style-type: none"> Mobilidade e de comunicação 	<ul style="list-style-type: none"> Rede Viária 	<ul style="list-style-type: none"> Planear e executar uma rede de acessibilidades que garanta a distribuição equilibrada e adequada dos diferentes tipos tráfego Desenvolver uma rede de percursos que privilegiem as deslocações pedonais entre os vários pólos do PTC Garantir, quer nos espaços públicos quer nas estruturas edificadas, condições de acessibilidade adequadas que se enquadrem e respondam aos desafios da “acessibilidade para todos”
			<ul style="list-style-type: none"> Extensão dos Percursos Pedonais N.º e tipo de medidas de promoção à acessibilidade a cidadãos deficientes e de mobilidade reduzida 	
<ul style="list-style-type: none"> Estruturar e infra-estruturar espaços vocacionados para a instalação de actividades económicas 	<ul style="list-style-type: none"> Qualidade Urbanística 	<ul style="list-style-type: none"> Taxa de cobertura de infra-estruturas (água, saneamento, gás, electricidade) 	<ul style="list-style-type: none"> Promover a execução de todas as infra-estruturas ambientais e tecnológicas disponíveis, integrando preocupações de sustentabilidade ambiental e de eco-eficiência na utilização e exploração dos recursos 	

FCD	Objectivos de Sustentabilidade	Critério de Avaliação	Indicadores	Medidas
	<ul style="list-style-type: none"> Garantir um nível de infra-estruturação adequado às novas exigências ambientais 		<ul style="list-style-type: none"> Áreas Sociais 	<ul style="list-style-type: none"> Garantir a instalação de um conjunto de equipamentos e de serviços de apoio à vivência e sociabilidade no território do PTC e que proporcionem condições de fruição de um espaço qualificado do ponto de vista urbanístico
			<ul style="list-style-type: none"> Espaços verdes de enquadramento e protecção 	<ul style="list-style-type: none"> Assumir a estrutura e os espaços verdes, seja no interior do Parque seja na relação do Parque com o território envolvente, como elementos qualificadores da imagem do PTC
		<ul style="list-style-type: none"> Valores Paisagísticos 	<ul style="list-style-type: none"> Espécies de flora com interesse conservacionista 	<ul style="list-style-type: none"> Privilegiar nos arranjos paisagísticos e no tratamento das áreas florestadas e arborizadas, a utilização de espécies autóctones e/ou caracterizadoras da região, evitando as espécies exóticas e com carácter invasor
			<ul style="list-style-type: none"> Diversidade de espécies autóctones nas zonas verdes criadas 	
Competitividade e Desenvolvimento Regional				
	<ul style="list-style-type: none"> Construir espaços atractivos e qualificados vocacionados para a instalação de actividades empresariais Aumentar a competitividade e atractividade do município no contexto regional e nacional Criar condições para a atracção e fixação de novas empresas, inovadoras e competitivas no contexto regional Criar uma nova centralidade urbana de elevada qualidade ambiental 	<ul style="list-style-type: none"> Competitividade, Atractividade e Dinâmica Empresarial 	<ul style="list-style-type: none"> Empresas Instaladas no PP 	<ul style="list-style-type: none"> Implementar uma política de atracção e de fixação de empresas e de população e imprimir uma dinâmica de execução do PTC que garanta a execução plena do PTC
		<ul style="list-style-type: none"> Dinâmica de Urbanização e Edificação 	<ul style="list-style-type: none"> População Residente 	<ul style="list-style-type: none"> Promover a instalação e a fixação de população no PTC, privilegiando a fixação de população que trabalhe ou se relacione com o quotidiano do PTC e, que incentive e crie condições de sociabilidade e de vivência urbanas, próprias de um espaço multifuncional onde co-exista num modelo equilibrado as funções residenciais, económicas e de lazer
			<ul style="list-style-type: none"> Densidade populacional 	
	<ul style="list-style-type: none"> Criar uma nova centralidade urbana de elevada qualidade ambiental 	<ul style="list-style-type: none"> N.º de alojamentos 		
			Desenvolvimento Económico	
Desenvolvimento	<ul style="list-style-type: none"> Estimular o crescimento do tecido empresarial Aumentar a competitividade das 	<ul style="list-style-type: none"> Dinâmica Empresarial 	<ul style="list-style-type: none"> N.º Empresas Instaladas 	<ul style="list-style-type: none"> Promover e incentivar a instalação de empresas, preferencialmente de base tecnológica e científica, que criem um PTC de referência e, que proporcione a criação de um ambiente económico que estimule o crescimento e o emprego e proporcionem relações e sinergias entre
			<ul style="list-style-type: none"> Volume de Negócios das Empresas 	

FCD	Objectivos de Sustentabilidade	Critério de Avaliação	Indicadores	Medidas
			<ul style="list-style-type: none"> •Relocalização de empresas de base tecnológica e científica 	
			<ul style="list-style-type: none"> •Relação entre investimento/venda de lotes 	<ul style="list-style-type: none"> • Promover uma política de gestão e de implementação do PTC que proporciona a possibilidade de retorno económico do investimento concretizado
	<ul style="list-style-type: none"> • Aumentar o número de empresas de I&D • Promover a inovação e o conhecimento • Articular recursos, competências e conhecimento científico entre as empresas 	<ul style="list-style-type: none"> • Inovação & Desenvolvimento 	<ul style="list-style-type: none"> •N.º de empresas de I&D 	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a execução de um Parque Tecnológico que privilegie a instalação de empresas de base tecnológica e científica e promovam acções de I&D • Incentivar e proporcionar um ambiente que favoreça as relações entre as empresas instaladas e destas, com o tecido científico e tecnológico da Rede de Ensino Superior de Coimbra • Potenciar o ambiente do PTC e as relações entre as empresas e com o tecido científico e tecnológico, para promover e incentivar o estabelecimento de parcerias com outras empresas e com outros pólos tecnológicos, nacionais e internacionais
			<ul style="list-style-type: none"> •N.º de empresas certificadas •N.º de parcerias entre universidade, Instituto Politécnico, Centros de Investigação e empresas do Parque Tecnológico •N.º de acordos internacionais 	
Potencial Humano				
	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a qualificação dos recursos humanos endógenos • Criar condições para a fixação de quadros qualificados • Fixar e atrair população • Criar novos postos de trabalho 	<ul style="list-style-type: none"> • Atração de Recursos Humanos Qualificados •Fixação de População 	<ul style="list-style-type: none"> •N.º de quadros superiores provenientes do Ensino Superior de Coimbra 	<ul style="list-style-type: none"> • Potenciar uma forte relação entre o PTC com a Rede de Ensino Superior de Coimbra procurando atrair e fixar jovens quadros formados na Cidade • Criar um Parque Tecnológico atractivo e com capacidade de atrair e de fixar quadros técnicos qualificados
Qualidade Ambiental	Ar			
	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar uma gestão adequada da qualidade do ar que salvguarde a saúde pública 	<ul style="list-style-type: none"> • Poluição atmosférica 	<ul style="list-style-type: none"> • Qualidade do Ar 	<ul style="list-style-type: none"> • Quando aplicável, controlar a contabilização anual das monitorizações periódicas dos efluentes gasosos enviadas pelas unidades industriais à CCDR-C

FCD	Objectivos de Sustentabilidade	Critério de Avaliação	Indicadores	Medidas
	<ul style="list-style-type: none"> Aumentar a oferta de transportes públicos e transportes sustentáveis 	<ul style="list-style-type: none"> Mobilidade sustentável 	<ul style="list-style-type: none"> Rede interna de percursos pedonais Rede de transportes públicos Nº e tipo de medidas de incentivo ao uso de transportes públicos 	<ul style="list-style-type: none"> Promover a utilização da rede de percursos pedonais e veículo no âmbito do “iParque Move” por parte dos trabalhadores das empresas do Parque Tecnológico. Estudar novas acessibilidades, face à saturação da principal via de acesso, perspectivando a possibilidade de estabelecer uma rede de transportes colectivos de elevada capacidade.
Resíduos				
	<ul style="list-style-type: none"> Promover a gestão integrada e sustentável dos resíduos sólidos 	<ul style="list-style-type: none"> Gestão integrada e sustentável dos resíduos sólidos 	<ul style="list-style-type: none"> Produção de resíduos na área do PP Nº de sistemas de recolha selectiva 	<ul style="list-style-type: none"> Diminuir a quantidade de resíduos valorizáveis com destino final o aterro Valorizar os resíduos recicláveis (Papel/cartão, vidro e embalagens) produzidos pelas unidades industriais a instalar Monitorizar os resíduos valorizáveis e os que vão para aterro Promover acções de sensibilização de separação de resíduos relativas à implementação de boas práticas de gestão de resíduos sólidos urbanos no âmbito da recolha selectiva, e promoção da redução, reutilização e reciclagem dos resíduos produzidos Promover acções de sensibilização, educação e informação ambiental na área da gestão dos resíduos industriais Adoptar um sistema de recolha selectiva de RSU recorrendo às melhores tecnologias disponíveis (MTDs), nomeadamente, a aspiração de RSU por vácuo, implementando pólos de recolha em todas as infra-estruturas a construir Colocar ecopontos semi-enterrados com capacidade até 5000l, para papel, embalagens e vidro, visando a recolha selectiva

FCD	Objectivos de Sustentabilidade	Critério de Avaliação	Indicadores	Medidas
	<ul style="list-style-type: none"> Garantir o fornecimento de um serviço de saneamento e de tratamento de águas residuais de qualidade 	<ul style="list-style-type: none"> Infra-estruturação ao nível da drenagem e tratamento de águas residuais 	<ul style="list-style-type: none"> População servida por sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais na área do PP 	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar que os sistemas de saneamento se encontram a funcionar de forma adequada Assegurar que a população afectada à área territorial abrangida pelo PP é servida por sistemas de drenagem e de tratamento de águas residuais
Ruído				
	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a emissão de níveis de ruído que não perturbem a saúde humana e o bem-estar das populações 	<ul style="list-style-type: none"> Níveis de ruído de ambiente exterior 	<ul style="list-style-type: none"> Ultrapassagem dos níveis de ruído admissíveis, para as zonas mistas, para ambos os períodos de medição diurno e nocturno, junto a receptores sensíveis, definidos de acordo com a legislação vigente 	<ul style="list-style-type: none"> Monitorização anual do ruído junto dos receptores sensíveis próximos da área do plano
	<ul style="list-style-type: none"> Diminuir os níveis de ruído de ambiente exterior 		<ul style="list-style-type: none"> Número de queixas 	
		<ul style="list-style-type: none"> Nº e tipo de medidas implementadas para minimizar o ruído 		
Solo				
	<ul style="list-style-type: none"> Racionalizar a expansão urbana 	<ul style="list-style-type: none"> Racionalização da expansão urbana 	<ul style="list-style-type: none"> Densidade populacional 	<ul style="list-style-type: none"> Promover o correcto ordenamento do Solo Urbano, planeando, executando e promovendo um controle e uma exigência permanente ao nível da qualidade dos espaços, dos edifícios e das infra-estruturas
	<ul style="list-style-type: none"> Controlar as áreas impermeabilizadas 	<ul style="list-style-type: none"> Controlar as áreas impermeabilizadas 	<ul style="list-style-type: none"> % de área impermeabilizada % da bacia hidrográfica impermeabilizada na área do PP 	<ul style="list-style-type: none"> Promover o uso de materiais que favoreçam a infiltração das águas pluviais
Energia				

FCD	Objectivos de Sustentabilidade	Critério de Avaliação	Indicadores	Medidas		
	<ul style="list-style-type: none"> Promover o uso de energias renováveis 	<ul style="list-style-type: none"> Produção/ Uso de energias renováveis 	<ul style="list-style-type: none"> Nº de edifícios (empresas, serviços, habitação) que utilizam energias renováveis 	<ul style="list-style-type: none"> Fomentar a implementação de sistemas de gestão de energia, através da avaliação de consumos (programa de monitorização) Garantir a Certificação Energética dos Edifícios Promover acções de sensibilização relativas à poupança de energia Divulgar medidas de incentivo ao uso de energias renováveis Fomentar a instalação de equipamentos para aproveitamento de Energias Renováveis (colectores solares térmicos, módulos fotovoltaicos) 		
	<ul style="list-style-type: none"> Reduzir o consumo de combustíveis fósseis 	<ul style="list-style-type: none"> Consumo de combustíveis fósseis 				
	<ul style="list-style-type: none"> Aumentar a eficiência do consumo energético 	<ul style="list-style-type: none"> Eficiência do consumo energético 	<ul style="list-style-type: none"> Nº de edifícios com certificação energética 			
			<ul style="list-style-type: none"> Nº de edifícios que cumprem a aplicação do RSECE 			
			<ul style="list-style-type: none"> Nº de edifícios que cumprem a aplicação do RCCTE 			
	Água					
		<ul style="list-style-type: none"> Garantir o fornecimento de água potável de qualidade Garantir serviços de abastecimento de água para consumo humano 	<ul style="list-style-type: none"> Fornecimento de água potável de qualidade 		<ul style="list-style-type: none"> % de cobertura (população e empresas) 	<ul style="list-style-type: none"> Acompanhar a monitorização da qualidade da água da área do PP de acordo com os fins a que se destina Promover a monitorização da quantidade de água consumida por tipo de uso
<ul style="list-style-type: none"> % do n.º total de análises realizadas à água tratada cujos resultados estão conforme a legislação 						
	<ul style="list-style-type: none"> Promover o uso racional e eficiente da água, nomeadamente através da sua reutilização 	<ul style="list-style-type: none"> Uso eficiente da água 	<ul style="list-style-type: none"> Intervenções qualitativas do uso eficiente da água 	<ul style="list-style-type: none"> Promover medidas de incentivo a acções de sensibilização ao uso racional da água 		
Espaços verdes de lazer e desportivos						

FCD	Objectivos de Sustentabilidade	Critério de Avaliação	Indicadores	Medidas
	<ul style="list-style-type: none"> Aumentar o número e a área de espaços verdes e de lazer de utilização colectiva 	<ul style="list-style-type: none"> Espaços verdes e de lazer de utilização colectiva 	<ul style="list-style-type: none"> Capitação dos espaços verdes públicos 	<ul style="list-style-type: none"> Transplantar e utilizar no processo de requalificação paisagística e ecológica da área do Plano, os espécimes de Rosmaninho (<i>Lavanda luisieri</i>) e de Gilbardeira (<i>Ruscus aculeatus</i>), potencialmente afectados pelas acções de desmatagem e desflorestação, e ainda todos os Carvalhos (<i>Quercus robur</i>) e eventuais Sobreiros (<i>Quercus suber</i>) que sejam identificados Erradicar as espécies vegetais exóticas, existentes na área do Plano, nomeadamente as Acácias e os Espinheiros-bravos Evitar a contaminação das águas superficiais, decorrentes do uso de fertilizantes. Implementar um programa de manutenção das áreas relvadas de modo a melhorar as condições de drenagem e enraizamento
	<ul style="list-style-type: none"> Aumentar a oferta de equipamentos desportivos 	<ul style="list-style-type: none"> Oferta de equipamentos desportivos 	<ul style="list-style-type: none"> Nº e tipo de equipamentos desportivos de utilização colectiva vs nº de equipamentos desportivos do Concelho 	<ul style="list-style-type: none"> Promover uma correcta utilização e gestão de todas as infra-estruturas e equipamentos desportivos
	<ul style="list-style-type: none"> Fomentar a prática desportiva informal 	<ul style="list-style-type: none"> Prática desportiva informal 	<ul style="list-style-type: none"> Nº e extensão de percursos pedonais, circuitos e passeios 	<ul style="list-style-type: none"> Garantir a definição de vias destinadas à prática desportiva informal - percursos pedonais
Riscos Naturais e Tecnológicos				
	<ul style="list-style-type: none"> Aumentar a resiliência do território aos Incêndios Florestais Redução da incidência de incêndios florestais 	<ul style="list-style-type: none"> Gestão do Risco de Incêndio Florestal 	<ul style="list-style-type: none"> Risco de Incêndio Área ardida Nº de ocorrências de incêndio 	<ul style="list-style-type: none"> Garantir o cumprimento do estabelecido no PMDFCI de Coimbra com interferência no PP Garantir a operacionalidade das entidades envolvidas no combate a incêndios

FCD	Objectivos de Sustentabilidade	Critério de Avaliação	Indicadores	Medidas
			<ul style="list-style-type: none"> Cumprimento das acções/ programas previstos nos Eixos Estratégicos do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndio de Coimbra que tenham interferência no PP 	
	<ul style="list-style-type: none"> Minimizar os efeitos da ocorrência de cheias de inundações 	<ul style="list-style-type: none"> Prevenção de Cheias/ Inundações 	<ul style="list-style-type: none"> Precipitação Identificação da rede hidrográfica e zonas inundáveis Ocorrência de cheias N.º de edifícios sensíveis¹ Níveis/ capacidade de escoamento Densidade de drenagem % de área da bacia hidrográfica impermeabilizada na área do PP 	<ul style="list-style-type: none"> Garantir a limpeza e desassoreamento da Ribeira dos Covões e da Ribeira de Frades Avaliação e actualização da informação disponível no que se refere às variações do ciclo da água no Concelho, nas suas diferentes fases Garantir o cumprimento de boas práticas de protecção do solo e dos ecossistemas. No que refere a solos com características passíveis de inundação, em fase de construção e de seguimento de projectos Monitorizar a implementação dos planos de emergência face à ocorrência de situações de inundação Garantir a operacionalização dos planos de emergência em caso de ocorrência de inundação
	<ul style="list-style-type: none"> Acautelar a manifestação de riscos geomorfológicos 	<ul style="list-style-type: none"> Riscos Geomorfológicos 	<ul style="list-style-type: none"> N.º de ocorrências de instabilidade de vertentes Medidas de contenção ao movimento de vertentes 	<ul style="list-style-type: none"> Adoptar, nos taludes, inclinações que garantam a sua estabilidade Garantir a fixação de coberto vegetal nas vertentes com declives mais acentuados. Garantir a aplicação de outras medidas de contenção de materiais geológicos em vertente (pregagens, muros de suporte e redes metálicas). Construir valas ou outros sistemas de drenagem
	<ul style="list-style-type: none"> Prevenir a ocorrência de Incêndios/Explosões antrópicas 	<ul style="list-style-type: none"> Prevenção de Acidentes 	<ul style="list-style-type: none"> Número de ocorrências de incêndios industriais 	<ul style="list-style-type: none"> Garantir a implementação das normas de higiene e segurança em função das características dos edifícios a instalar

¹ Segundo o definido no Decreto-Lei nº115/2010, de 22 de Outubro. Apesar da área de intervenção da área do PP não se encontrar em área com risco de cheia segundo a classificação do referido decreto, considera-se importante a identificação destes edifícios dada a inserção nas bacias hidrográficas da Ribeira dos Covões e da Ribeira de Frades.

FCD	Objectivos de Sustentabilidade	Critério de Avaliação	Indicadores	Medidas
			<ul style="list-style-type: none"> • Número de ocorrências de explosão • Área de terreno afectada em resultado de ocorrência de explosão • Existência de planos e mecanismos de prevenção e minimização de explosões • Número de indústrias com Planos de Emergência Internos/Externos e de Projectos da Especialidade de SCIE 	

QUADRO 4 – PLANO DE CONTROLO: INDICADORES DE SUSTENTABILIDADE E POSICIONAMENTO DO MUNICÍPIO DE COIMBRA RELATIVAMENTE ÀS METAS PRETENDIDAS PARA A ÁREA DO PLANO

FCD	Indicador	Unidade	Meta em documento estratégico	Valor Base PP	Ano a que se refere o Valor Base / Fonte	Metas pretendidas
Ordenamento e Qualificação do Território	Taxa de ocupação do PTC (empresas)	%	-	0	2011 (CMC)	100
	Taxa de ocupação do PTC (habitação)	%	-	0	2011 (CMC)	100
	Solo afecto a actividades empresariais	ha	-	24,6	2011 (CMC)	54,6
	Solo afecto à função habitacional	ha	-	0	2011 (CMC)	21,5
	Solo afecto a espaço verde	ha	-	5,2	2011 (CMC)	22,6
	Rede Viária	m	-	4974,5	2005 (EIA) e 2011 (CMC)	8836,2
	Extensão de Percursos Pedonais	m	-	5000	2010 (CMC)	11000
	N.º e tipo de medidas de promoção à acessibilidade a cidadãos deficientes e de mobilidade reduzida	N.º	-	1	2010 (Observação no local)	*
		Tipo	-	Rebaixamento do lancel dos passeios nas passagens de peões		
	Taxa de cobertura de infra-estruturas (água, saneamento, gás, electricidade)	%	-	43	2011 (CMC)	100
	Áreas Sociais (Equipamentos + Estabelecimento hoteleiro + Restauração)	N.º lotes	-	0	2011 (CMC)	15
	Espaços verdes público e privado	ha	-	5,2	2011 (CMC)	38,2
Espécies de flora com interesse conservacionista	N.º	-	3	2005 (EIA)	3	

FCD	Indicador	Unidade	Meta em documento estratégico	Valor Base PP	Ano a que se refere o Valor Base / Fonte	Metas pretendidas	
	Diversidade de espécies autóctones nas zonas verdes criadas	N.º	-	21	2010 (CMC)	21	
	População Residente na área do PP	N.º	-	0	2010 (CMC)	1000	
	Densidade populacional	Freguesia de Antanho	Hab/km ²	-	250,04	2001 (INE)	*
		Freguesia de S. Martinho do Bispo			759,79	2001 (INE)	*
		Área do PP			0	2011 (CMC)	0,00099
N.º de fogos na área do PP	N.º	-	0	2011 (CMC)	340		
Desenvolvimento Económico e Potencial Humano	N.º Empresas Instaladas na área do PP	N.º	-	0	2011 (CMC)	27-35	
	Volume de Negócios das Empresas	€	-	3 039 612 (valor concelhio)	2007 (INE)	*	
	Relocalização de empresas de base tecnológica e científica	N.º	-	0	2011 (CMC)	*	
	Relação entre o investimento/venda de lotes	€/m ²	-	60 (solo já infra-estruturado)	2010 (IParque)	*	
	N.º de empresas de I&D	N.º	-	0	2011 (CMC)	27-35	
	N.º de empresas certificadas	N.º	-	0	2011 (CMC)	*	
	N.º de parcerias entre universidade, Instituto Politécnico, Centros de Investigação e empresas do IParque	N.º	-	12	2010 (IParque)	*	
	N.º de acordos internacionais	N.º	-	2	2010 (IParque)	*	
	N.º de quadros superiores provenientes do Ensino Superior de Coimbra	N.º	-	0	2010 (IParque)	4750 (previsão)	
Qualidade Ambiental	Ar						
	Rede de percursos pedonais	Metros	-	5000	2011 (CMC)	11000	
	Rede de transportes públicos	N.º/ tipologia	-	0	-	2	
						iParque Move e SMTUC	
N.º e tipo de medidas de incentivo ao uso de transportes	N.º	-	0	-	*		

FCD	Indicador	Unidade	Meta em documento estratégico	Valor Base PP	Ano a que se refere o Valor Base / Fonte	Metas pretendidas	
	públicos	tipologia de acção					
Resíduos/Efluentes							
	Produção de resíduos industriais na área do PP	ton/ano	-	0	-	*	
	Nº de sistemas de recolha selectiva	N.º	-	15	2011 (CMC)	45	
	População servida por sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais na área do PP	%	90 (PEAASAR II)	0	2010 (CMC)	100	
Ruído							
	Ultrapassagem dos níveis de ruído admissíveis, para as zonas mistas, para ambos os períodos de medição diurno e nocturno, junto a receptores sensíveis, definidos de acordo com a legislação vigente na área do PP	N.º	-	0	-	0	
	Número de queixas	N.º	-	0	-	0	
	N.º e tipo de medidas implementadas para minimizar o ruído na área do PP	N.º/ tipologia de acção	-	0	-	*	
Solo							
	Densidade Populacional da área do PP	Hab/Km ²	-	0	2011 (CMC)	0,00099	
	% de área impermeabilizada na área do PP	%	-	8,2	2011 (CMC)	61,0	
	% da bacia hidrográfica impermeabilizada na área do PP	%	-	10,2	2011 (CMC)	56,7	
Energia							
	N.º de edifícios (empresas, serviços, habitação) que utilizam energias renováveis	Energia eólica	N.º	-	0	-	*
		Energia solar	N.º	-	0	-	*
	N.º de edifícios com certificação energética	N.º	-	0	-	280-287	
	N.º de edifícios que cumprem a aplicação do RSECE	N.º	-	0	-	280-287	

FCD	Indicador	Unidade	Meta em documento estratégico	Valor Base PP	Ano a que se refere o Valor Base / Fonte	Metas pretendidas
	N.º de edifícios que cumprem a aplicação do RCCTE	N.º	-	0	-	280-287
Água						
	% de cobertura (população e empresas)	%	95 (PEAASAR II)	100	2010 (CMC)	100
	Percentagem do n.º total de análises realizadas à água tratada cujos resultados estão conforme a legislação	%	-	0	-	100
	Intervenções qualitativas no uso eficiente da água	N.º/ tipologia de acção	-	0	-	*
Espaços verdes de lazer e desportivos						
	Capitação dos espaços verdes públicos	m ² /hab	-	0	-	225,5
	N.º e tipo de equipamentos desportivos de utilização colectiva vs equipamentos desportivos do Concelho	N.º/ tipologia	-	0	-	campo de treino de golfe: 1/1 court ténis: 3/32 ginásio: 1/28
Riscos Naturais e Tecnológicos						
	Risco de Incêndio	Classe	< 4 (Alto)	3 (Médio)	2007 (PMDFCI)	3 (Médio)
	Área ardida	ha	-	> 10	1995 (AFN)	0
	Número de ocorrência de incêndios	N.º	-	1	1989 – 2006 (AFN)	0
	Cumprimento das acções/programas previstos nos Eixos Estratégicos do PMDFCI de Coimbra que tenham interferência no PP	N.º	-	-	-	*
	Zonas inundáveis	N.º/ m ²	-	0	2010 (Revisão PDM)	0

FCD	Indicador	Unidade	Meta em documento estratégico	Valor Base PP	Ano a que se refere o Valor Base / Fonte	Metas pretendidas
	Ocorrência de cheias	N.º	-	-	-	0
	Número de edifícios sensíveis ²	N.º	-	0	-	*
	Níveis/ capacidade de escoamento de	Ribeira dos Covões	-	$2,26 \times 10^6 \text{ m}^3$	2005 (EIA)	$2,26 \times 10^6 \text{ m}^3$
		Ribeira de Frades		$5,81 \times 10^5 \text{ m}^3$		$5,81 \times 10^5 \text{ m}^3$
	Densidade de Drenagem	Ribeira dos Covões	-	$4,06 \text{ Km}^{-1}$	2005 (EIA)	$4,06 \text{ Km}^{-1}$
		Ribeira de Frades		$4,43 \text{ Km}^{-1}$		$4,43 \text{ Km}^{-1}$
	% de área da bacia hidrográfica impermeabilizada na área do PP	%	-	10,2	-	56,7
	Número de ocorrências de instabilidade de vertentes	N.º	-	-	2005 (EIA)	0
	Medidas de contenção ao movimento das vertentes	N.º	-	2	2010 (Observação no local)	*
	Número de ocorrências de incêndios industriais	N.º	-	0	-	0
	N.º de ocorrências de explosão	N.º	-	0	-	0
	Área de terreno afectada em resultado de ocorrência de explosão	m ²	-	0	-	0
	Existência de planos e mecanismos de prevenção e minimização de explosões	N.º/ tipologia	-	0	-	*
	N.º de actividades empresariais com Planos de Emergência Internos/ Externos e de Projectos de especialidade de SCIE	N.º/ tipologia	-	0	-	*

* - Indicadores para os quais se recomenda, quando necessário, a elaboração de estudos de suporte à sua caracterização. Importantes para efeitos de monitorização, na fase de acompanhamento/seguimento do plano (não tendo sido atribuída nenhuma meta).

² Segundo o definido no Decreto-Lei nº115/2010, de 22 de Outubro. Apesar da área de intervenção da área do PP não se encontrar em área com risco de cheia segundo a classificação do referido decreto, considera-se importante a identificação destes edifícios dada a inserção nas bacias hidrográficas da Ribeira dos Covões e da Ribeira de Frades.

4. ANEXOS

**4.1. ANEXO I - ACTA DE CONFERÊNCIA DE SERVIÇOS DE 5 DE ABRIL
DE 2011**

Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra
Reunião de Conferência de Serviços

5, de Abril de 2011

ACTA

Aos cinco dias do mês de Abril do ano dois mil e onze, pelas dez horas e trinta minutos, realizou-se nas instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), a reunião de Conferência de Serviços, tendo por objecto a emissão de parecer sobre a proposta do Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra, elaborada pela Câmara Municipal de Coimbra, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 75.º - C, do DL n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo DL n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.

A representante da CCDRC deu início à reunião enquadrando os propósitos da mesma e informou que nos termos da legislação acima citada a realização da Conferência de Serviços, como mecanismo de concentração de fases procedimentais e, portanto, de contribuição para a celeridade dos procedimentos, é promovida pela CCDRC, no prazo de 22 dias, após a apresentação da proposta do Plano pela Câmara Municipal.

Nesta Conferência de Serviços e nos termos do n.º 4 do artigo 75.º-A, as entidades devem pronunciar-se estritamente sobre os seguintes aspectos:

- Cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- Compatibilidade ou conformidade dos instrumentos da proposta do Plano com os instrumentos de gestão territorial eficazes;
- Fundamento técnico das soluções propostas pela Câmara Municipal.

Face às características da área e da proposta e aos interesses a ponderar, a CCDRC convocou para a reunião, as seguintes entidades:

- Administração da Região Hidrográfica do Centro, IP;
- Administração Regional de Saúde, IP;
- Autoridade Florestal Nacional;
- Autoridade Nacional de Protecção Civil;
- Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro;
- Direcção Regional de Economia do Centro;
- EDP, Distribuição – Energia, SA.
- Instituto do Desporto de Portugal;
- Instituto Geográfico Português;



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

- Instituto Nacional de Aviação Civil,
- Instituto Nacional para a Reabilitação, IP;
- Turismo de Portugal, IP.

Foi igualmente convidada para estar presente a Câmara Municipal de Coimbra, enquanto entidade responsável pela elaboração do Plano.

Estiveram presentes os representantes das entidades constantes da folha de presenças anexa.

Não estiveram presentes os representantes das seguintes entidades: Instituto Nacional de Reabilitação, IP, que comunicou previamente, e o Instituto Nacional de Aviação Civil.

Entidades que enviaram previamente o parecer para anexar à acta da conferência de serviços, mas que não estiveram presentes:

- **Direcção Regional de Economia do Centro** – Parecer **Favorável**, tendo em consideração as recomendações transmitidas no parecer.
- **Turismo de Portugal, IP** – Parecer **Favorável Condicionado** ao exposto nos pontos 1 a 5, do respectivo parecer.

A - APRECIÇÃO DA PROPOSTA DO PLANO DE PORMENOR

Foi dada a palavra aos representantes das entidades presentes para que se pronunciassem sobre os elementos do plano de pormenor apresentados:

- **Administração da Região Hidrográfica do Centro, IP** – A representante desta entidade, Eng.ª Susana Augusto, transmitiu que o parecer era **Favorável**, condicionado a recomendações traduzidas no parecer que a ARH, enviará posteriormente.
- **Administração Regional de Saúde, IP** – O representante desta entidade, Dr. Luís Boavida, manifestou a concordância com a proposta do plano, emitindo parecer **Favorável**, conforme consta do documento anexo à acta.
- **Autoridade Florestal Nacional** – O representante desta entidade, Eng.º Héber Mamede Lopes, manifestou a sua concordância com o plano, desde que rectificado de forma a que a faixa de gestão de combustível ocorra dentro dos terrenos pertencentes ao PP, conforme o exposto no parecer, que se anexa à presente acta.
- **Autoridade Nacional de Protecção Civil** – O representante desta entidade, Dr. Carlos Manuel Fernandes Miranda da Cruz, referiu o seguinte:

Relativamente ao “Relatório Ambiental da Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra” e na sequência do ofício emanado pela ANPC em 13 de Novembro de 2009, verificamos a correcção referida no parecer.

Ainda sobre o Relatório Ambiental e sobre as faixas de gestão de combustível (FGC), em resultado da aplicação do DL 17/2009, de 14 de Janeiro, devemos referir que o conteúdo da página 69, nos merece o seguinte reparo e sugestão à sua correcção, a saber:

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

A referência de que a execução do Plano de Pormenor constituirá motivo para revisão do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndio (PMDFCI), nomeadamente no que se refere à definição das faixas de gestão de combustível é parcialmente correcta, sendo que, independentemente da revisão/actualização do PMDFCI, não é este instrumento que vincula a execução, mas, por outro lado, é a entidade gestora do parque ou a CM, que estão vinculadas à sua execução, como se verifica pela intencionalidade descrita no quadro 21 do Resumo Não Técnico.

Quanto ao Resumo não técnico e em "5.3 Qualidade Ambiental", no quadro 16 e no que se refere à "Prevenção de Acidentes tecnológicos", na coluna "indicadores", devem incluir, para além do risco de explosão, também o risco de incêndios, neste caso, industriais, concordando o conteúdo com o quadro 19.

Relativamente às peças desenhadas, e sobre a carta de "Águas e Esgotos" somos a referir da necessidade de inclusão da localização prevista dos hidrantes exteriores na rede de abastecimento de água, sujeita a realocação, cumprindo o estabelecido no Art.º 12.º da Portaria 1532/2008, de 29 de Dezembro, e de acordo com o Art.º 11.º do RJGT.

De acordo com o exposto e corrigidos os aspectos considerados emite-se parecer **favorável**.

- **Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro** – O representante desta entidade, Eng.º António Godinho, referiu que, não se tendo detectado qualquer colisão com interesses agrícolas e havendo já um parecer favorável da ex-CRRABL às desafectações da RAN, a DRAPC emite parecer favorável à proposta do Plano de Pormenor do Parque Tecnológico.

- **EDP, Distribuição – Energia, SA.** – O representante desta entidade, Eng.º Alfredo Cardoso Ferreira, transmitiu sucintamente o constante no parecer que se anexa à acta, cuja posição é **favorável** à proposta do plano.

- **Instituto do Desporto de Portugal** – O representante desta entidade, Dr. Francisco José Saraiva Rodrigues, reiterou o parecer **favorável** anteriormente emitido à proposta do PP-PTC, em acordo com o documento previamente enviado, que se anexa à presente acta.

- **Instituto Geográfico Português** – O representante desta entidade, Eng.º João Cordeiro, transmitiu o parecer que se anexa à presente acta, cujo sentido é **desfavorável**, até que sejam resolvidas as questões do foro legal referidas no parecer.

- **Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro** – As representantes desta entidade transmitiram o seguinte parecer:

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A área de intervenção do PP-PTC tem 99ha e situa-se na margem esquerda do rio Mondego, entre os aglomerados de Valongo e Espírito Santo das Touregas, nas freguesias de S. Martinho do Bispo e Antanho, concelho de Coimbra. Encontra-se na proximidade do aeródromo de Cernache, da ligação ao nó da auto-estrada (Taveiro), do IC2 (eixo Norte-Sul) e do IP3 (eixo transversal Nascente - Poente), tendo como principal ligação à cidade de Coimbra, a ponte Rainha Santa.

Trata-se de uma área actualmente já ocupada pelas infra-estruturas relativas ao "Loteamento Coimbra Inovação Parque" (aprovado pela Deliberação n.º475/2010), na sequência da qual foi



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

[Handwritten signatures and initials]

aprovado o 1.º aditamento (Deliberação.º1494/2010) e pelas respectivas via de acesso e subestação eléctrica.

Na área sobrance o solo apresenta um uso florestal, sendo a vegetação dominada por povoamento misto de pinheiro bravo, eucalipto e espécies infestantes. Ocorrem ainda pequenos núcleos de vegetação associados às linhas de água, sendo a linha de água de maior expressão a de Ribeira de Covões. Existem também zonas desprovidas de vegetação, resultantes do abate de espécies.

A oportunidade de elaboração deste PP resulta das propostas do Plano Director Municipal (PDM) em vigor e assume-se como fundamental para o desenvolvimento económico sustentável do concelho e da região de Coimbra, na óptica da inovação industrial e empresarial.

O PP-PTC prevê dar resposta a segmentos de mercado que recorrem a tecnologias avançadas e ao aumento da competitividade, possibilitando a implantação, modernização e realocização de empresas industriais de base científica e tecnológica, que poderão beneficiar da ligação entre a universidade e o mercado de trabalho, e assim, valorizar e potenciar capacidades ao nível do conhecimento.

Numa outra perspectiva o PP inclui a função habitacional, que tenta a articulação com o aglomerado de Espírito Santo das Touregas e ao mesmo tempo procura garantir animação e vivências urbanas.

No âmbito do acompanhamento do plano foram emitidos diversos pareceres e realizadas reuniões com a CM, de que resultou uma adenda ao relatório do plano e a reformulação do relatório ambiental.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL DO PLANO

Do processo consta a acta com a deliberação (n.º4928/2004) da Câmara Municipal de Coimbra, de mandar proceder à elaboração do PP, com data de 26.07.2004; os termos de referência; bem como a respectiva publicação no DR n.º 252, 2.ª S, de 26 de Outubro de 2004; e a publicitação na comunicação social.

Para a área de intervenção deste plano foram estabelecidas Medidas Preventivas sujeitas a parecer vinculativo da CCDRC, através da RCM n.º166/2005, publicada no DR n.º 203,1.ªS-B, de 21 de Outubro, entretanto já caducadas, e que, suportaram a aprovação do "Loteamento Coimbra Inovação Parque" - 1.ª fase.

A proposta do PP-PTC está, na generalidade, estruturada segundo as disposições constantes no DL 380/99 de 22 de Setembro, na última redacção dada pelo DL 46/2009 de 20 de Fevereiro, instruído nos termos do artigo 92.º, sendo constituído por regulamento, planta de implantação e planta de condicionantes e acompanhado pelo relatório do plano, relatório ambiental e resumo não técnico, programa de execução/financiamento. Os elementos que acompanham o plano estão organizados, também, conforme o disposto na Portaria 138/2005, de 2 de Fevereiro.

Encontra-se em falta a ficha de dados estatísticos, a que se refere o n.º 5 da Portaria 138/2005, de 5 de Fevereiro.

O processo deve também ser complementado com o relatório resultante da participação preventiva.

3. ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

Para a área de intervenção deste Plano encontram-se em vigor:

- O Plano Director Municipal (PDM) de Coimbra, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 24/94, publicada no D.R. n.º 94, 1ª S-B, de 22 de Abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Resolução de Conselho de Ministros nº 62/97, publicada no D.R. n.º 88, 1ª S-B, de 15 de Abril; e pelo aviso n.º 6562/2010, publicado no D.R. n.º 62, 2ª S, de 30 de Março.

O PROF - Centro Litoral, aprovado por Decreto Regulamentar n.º 11/2006, de 21 de Julho e suspenso parcialmente pela Portaria 62/2011, de 2 de Fevereiro.

- O Plano de Bacia Hidrográfica do Mondego, aprovado por Decreto Regulamentar n.º 11/2006, de 21 de Julho.

3.1 Enquadramento no Plano Director Municipal (PDM) de Coimbra

O PDM estabelece para a área do PP-PTC as seguintes disposições, em termos de classificação do solo:

- **Planta de Ordenamento "Síntese da Área Exterior à Cidade"** – classifica a maior parte da área de intervenção como "zona industrial I3" (artigo 49.º do regulamento do PDM)

A área de intervenção abrange ainda áreas classificadas como "zona florestal F" (artigo 53.º do regulamento do PDM) e uma pequeníssima área "zona residencial núcleo RN" (artigo 46.º do regulamento do PDM).

De referir, que a "zona industrial I3" delimitada no PDM teve como base estudos elaborados em 1992, com os meios técnicos disponíveis à época, não correspondendo à área da publicada no DR n.º 252, acima mencionado, e do PP.

A alteração dos limites do plano é justificada por acertos ditados pela topografia, sem contudo pôr em causa a filosofia subjacente ao PDM. Do conjunto de acertos da zona F e I3, há um aumento da área florestal de 11,79ha, em termos globais, representando um aumento do solo rural em detrimento do solo urbano. Há a referir que, toda a mancha de espaços verdes de uso público previstos no PP se desenvolve na continuidade da "zona florestal F".

A reclassificação de solo rural em solo urbano foi motivada pela necessidade de realocação/redistribuição de áreas de urbanização programada, sem acréscimo do perímetro urbano (alínea f), DR n.º 11/2009, de 29.05) tendo carácter excepcional e dependendo da comprovação da sua necessidade face à dinâmica demográfica, ao desenvolvimento económico e social e à indispensabilidade de qualificação urbanística", considera-se que se encontra justificada, face à execução das obras da 1.ª fase - "Loteamento Coimbra Inovação Parque".

A proposta apresentada propõe a reclassificação de solo e altera assim, o Plano de ordem superior em vigor, o PDM, carecendo este posteriormente de uma alteração, nos termos da alínea a), do nº1 do Artigo 97º, após a aprovação deste PP.

A Direcção -Geral dos Recursos Florestais emitiu parecer aos estudos do plano (Of.º n.º 3627 de 10.10.2006 e n.º 2772 de 27.08.2007) apelando ao cumprimento da legislação florestal em vigor, nomeadamente sobre a protecção das florestas contra incêndios.

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

- **Regulamento** – de acordo com o regulamento do PDM, aplicam-se na área de intervenção do PP-PTC as seguintes disposições:

Secção II – Área exterior à cidade

- Artigo 46.º - Núcleos – “Os núcleos são zonas residenciais onde se considera necessário assegurar um crescimento equilibrado”

Condicionantes urbanísticas:

- Índice de utilização 0,35;

- Número máximo de pisos 2.

- Artigo 49.º - Zonas Industriais - “a ocupação da Zona Industrial I3, destinada a actividade industrial e empresarial de alto potencial tecnológico, podendo conter habitação, deve ser antecedida de plano de pormenor que garanta uma alta qualidade ambiental, determine o tipo de actividades a instalar e respeite as seguintes condições:

- Índice máximo de utilização 0,30;

- Área verde mínima 30%.

- Artigo 50.º - Estacionamento(remissão para o Artigo 37.º)

- Artigo 51.º - Zonas de equipamento(com remissão para o Artigo 41.º)

- Artigo 53.º - Zonas florestais

- Artigo 55.º - Zonas turísticas (com remissão para o Artigo 42º)

Da análise aos parâmetros urbanísticos apresentados no relatório não é perceptível o critério usado para a determinação dos índices estabelecidos para a zona florestal, até porque o PP altera o PDM nesta área, não se compatibilizando, assim, com este. A utilização do índice 0,05, nas zonas florestais, aplica-se às edificações de apoio habitacional do proprietário com parcelas de área igual ou superior a 5000 m², o que não é o caso.

O calculo dos parâmetros urbanísticos para a área de intervenção, apresentado no ponto 4.8 do relatório do plano, deve ser feito em função do uso, ocupação e transformação do solo propostos no PP (Zona Industrial I3 e Zona Residencial Núcleo), e não, em função do previsto no PDM.

Por outro lado, a área bruta de construção apresentada para a zona abrangida pelo plano é superior à prevista no PDM, sendo este aumento justificado com base no estabelecido na alínea b) do n.º 1 do Artigo 70.º, por se tratar de uma obra de indiscutível interesse público, determinado pela Deliberação da CM de 26.07.2004.

Salienta-se, face ao quadro exposto, que estamos perante uma alteração ao plano de ordem superior, o PDM.

4. SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA

Na área de intervenção do PP impende a Reserva Agrícola Nacional (RAN), como servidão e restrição de utilidade pública. A bolsa de terrenos afecta ao regime da RAN ocupa uma área da 4515m², tendo sido apresentado o processo de exclusão, onde se encontra incluído o parecer



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

favorável, emitido pela Comissão Regional da Reserva Agrícola da Beira Litoral (Of.ºCRRR-2351/2006). A referida área, no presente plano, destina-se a zona verde de uso público.

Existem ainda, na área de intervenção do plano, uma linha de alta tensão, uma subestação eléctrica, para além da rede viária municipal.

5. CARTOGRAFIA UTILIZADA NAS PEÇAS DESENHADAS

Sobre a cartografia de referência utilizada na elaboração do plano, cumpre-nos transmitir que esta não dá cumprimento ao disposto no DR 10/2009, de 29/05 (Artigo 3.º), por não ser oficial, nem estar homologada.

As legendas referentes às peças desenhadas que constituem o PP-PTC carecem de reformulação, de acordo com o previsto no Diploma acima mencionado (Artigos 6.º e 7.º).

A reprodução das peças gráficas que integram os IGT devem permitir a fácil reprodução do seu conteúdo em suporte analógico, conforme o citado DR (Artigo 8.º), o que não se verifica.

6. ANÁLISE DO PLANO

O presente plano deverá ser corrigido em acordo o Decreto Regulamentar 9/2009, de 29/05, que fixa os conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território urbanismo a utilizar nos IGT, como é o caso, a título de exemplo, do conceito "cércea" utilizado nas peças escritas e no quadro da planta de implantação.

Da análise dos elementos apresentados resultou a apreciação específica que a seguir se indica:

6.1 Planta de Implantação

As categorias de espaço a utilizar são obrigatoriamente as que constam do Decreto Regulamentar 11/2009, de 29/05, devendo ser feita a seguinte correspondência: "passeios e zonas pedonais" – Espaços Canais; "área verde privada", "área verde privada de uso público", "área verde pública" – Espaços Verdes; "equipamento", "bacia de retenção", "campo de treino de golfe", "heliporto", "uso turístico" – Espaços de Uso Especial; "polígono de implantação e sugestão do edificado" – Espaço de Actividades Económicas ou Espaços Residenciais, conforme o caso.

Na legenda não estão assinalados a rede viária e os estacionamento, que devem ser integrados, em acordo com o diploma citado, nos Espaços Canais. Por outro lado a subestação eléctrica não tem qualquer representação (trama) devendo ser incluída em Espaços de Uso Especial. Verifica-se ainda, que nem todas as tramas utilizadas no desenho têm correspondência na legenda, como é o caso dos Espaços Residenciais.

Nesta peça gráfica deve constar um quadro resumo com a quantificação das áreas de cedência relativas a espaços públicos, circulação viária e pedonal, estacionamento e equipamento.

6.2 Planta de Condicionantes

Nesta carta constam as servidões e restrições de utilidade pública estabelecidas legalmente, pelo que deve ser retirada a seguinte informação: "sistema nacional de protecção contra incêndios", "abastecimento de água e saneamento", "heliporto" e "aeródromo"(caso este não tenha servidão legalmente constituída). Esta informação deve ser referida no relatório e no regulamento do plano.

6.3 Regulamento do Plano

Sobre o regulamento PP-PTC, que foi alvo de apreciação técnico/jurídica, cumpre-nos transmitir o seguinte:

- Apreciação na generalidade

O "*Regulamento*" não está estruturado de acordo com as boas regras de redacção e estruturação de diplomas normativos. Salienta-se desde logo a não existência de artigos, propriamente ditos. Recorda-se que as normas de um regulamento devem corresponder a artigos, devendo estes ser estruturados, de acordo com a complexidade e matérias tratadas, pelo menos em capítulos e estes, por sua vez, divididos em secções e subsecções, quando tal se justifica, o que não acontece no presente caso.

No caso específico dos regulamentos de planos de pormenor, é comum e aconselhável um primeiro capítulo com "Disposições Gerais", um outro com disposições sobre o "Uso do Solo" (as regras de uso e ocupação do solo, incluindo parâmetros e índices de construção), um seguinte sobre "Execução do Plano", e um capítulo final com "Disposições Finais".

Nas "Disposições Gerais", deverá prever-se pelo menos um artigo com "objectivos e âmbito de aplicação", um sobre a "composição documental" do plano, outro indicando os "instrumentos de gestão territorial" existentes na área do plano, e um outro ainda sobre "serviços administrativos e restrições de utilidade pública".

Verifica-se ainda, como adiante analisaremos de forma mais pormenorizada que estão regulados no documento matérias que não pertencem ao conteúdo material dos planos de pormenor, não tratando de outras que fazem parte desse conteúdo material – é o caso, a título de exemplo, do "II. Licenciamento" ou da qualificação de autores dos projectos em "XI. Arquitectura e Estética". Sobre esta matéria deve consultar-se o artigo 91º do RJIGT, que regula o "*conteúdo material*" dos planos de pormenor.

Sobre estes aspectos, bem como sobre a própria redacção das normas, para além da consulta de regulamentos congêneres, aconselha-se a consulta da RCM nº 77/2010, de 11.10, que contém orientações de simplificação legislativa no âmbito do SIMPLEGIS, particularmente o artigo 7º do seu Anexo II (regras de legística).

Finalmente, devem adoptar-se no plano as definições de conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo constantes do D.R. 9/2009, de 29.5, o que nem sempre se cumpre neste documento.

- Apreciação na especialidade

Sobre o conteúdo do "*Regulamento*", diremos mais concretamente o seguinte:

I. Objectivo

Deve ser criado um artigo, com a epígrafe "Objecto e Âmbito de Aplicação", sugerindo-se a seguinte redacção, comum a regulamentos congêneres:

"O Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra, adiante designado por PPPTC, de que o presente Regulamento faz parte integrante, tem por objecto estabelecer as regras de ocupação, uso e transformação do solo dentro dos limites da sua área de intervenção, delimitada na planta de

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

implantação" (e não "Planta de Síntese", como é dito no documento – sobre o conteúdo documental dos planos de pormenor v. artigo 92º do RJIGT e Portaria 138/2005, de 2.2)

II. Licenciamento

- Retirar – as matérias aqui tratadas, controlo prévio de operações urbanísticas e licenciamento industrial, estão já reguladas em diplomas próprios, não fazendo parte do conteúdo material dos PP, previsto no artigo 91º do RJIGT.

III. Usos

- Esta matéria deverá ser objecto de um capítulo dedicado ao "Uso do Solo".

- Neste capítulo, ao fazer-se referência a "lotes", parece partir-se do princípio de que o plano tem efeitos registais, nos termos do artigo 92º-A do RJIGT, dispensando-se, deste modo, posteriores operações de loteamento. Deve, no entanto, recordar-se que de acordo com esse artigo o plano apenas tem esses efeitos registais se contiver as "menções constantes das alíneas a) a d), h) e i) do nº1 do artigo 91º" do mesmo diploma. Se se confirmar a existência desses elementos, julgamos aconselhável que no próprio regulamento se faça menção aos efeitos registais do plano nos termos do artigo 92-A do RJIGT. Se, no entanto, assim não for, deve fazer referência a "parcelas" e não a "lotes"

- Note-se, a propósito, que no capítulo "VI. Implantação de Edifícios", no ponto 3. a), é feita referência a "loteamentos subsequentes", o que parece indiciar que os lotes deverão ser de facto constituídos através de processo de loteamento autónomo, a licenciar nos termos do RJUE, não tendo, por isso o plano efeitos registais nos termos atrás indicados.

h) – Verifica-se, da leitura desta alínea (bem como do "quadro síntese" em anexo), uma previsão, a nosso ver, bastante expressiva de lotes com uso habitacional. Ora, tendo em conta que estamos perante um "Plano de Pormenor da Zona Industrial 13, Parque Tecnológico de Coimbra", deve essa opção ser ponderada, através de critérios de compatibilidade de usos.

IV. Lotes

(a numeração está errada)

3 e 4. Sobre os "lotes", cfr. anotação ao capítulo "III. Usos".

3.

d) Como "se possível"? Deve recordar-se que as disposições do plano são imperativas, devendo conter comandos claros e objectivos.

V. Segurança e controlo ambientais

- Todas as disposições deste capítulo que remetam para o cumprimento da legislação existente são desnecessárias, em virtude de a sua obrigatoriedade decorrer já dos respectivos regimes legais.

VI. Implantação de edifícios

3.

a) – Sobre "loteamentos subsequentes", cfr. anotação ao capítulo "III. Usos".



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

[Handwritten signatures and initials]

VIII. Número de Pisos e Cérceas

2. "Habitacionais" e não "residenciais".

- Não é admissível o uso de barra de separação em "estacionamento/áreas técnicas". Note-se que são usos diferentes e como tal devem ser tratados.

3. Substituir "fins" por "usos", usando a terminologia consagrada nos planos

- Que "outros fins" (ou usos) se admitem para as caves dos edifícios com uso industrial? Deve ser especificado.

- Como se identificam os "lotes de maiores dimensões"? Devem ser concretamente identificados os lotes a que se destina esta norma (sobre os "lotes", cfr. ainda anotação ao capítulo "III. Usos".

X. Acesso Viário a Lotes

1. O uso de siglas, como em "CMC", deve, por regra, evitar-se, a não ser que o próprio regulamento contenha um artigo que esclareça a que correspondem essas siglas. De qualquer forma, a indicação do acesso viário aos lotes deve estar definida no plano, não sendo admissível, em nenhuma circunstância, que essa indicação seja "omissa" e se remeta essa matéria para "projecto, a aprovar pela CMC" – v. conteúdo material dos PP, concretamente a alínea c) do nº1 do artigo 91º do RJIGT.

2. No que respeita à "aprovação expressa da Câmara Municipal", v. anotação anterior.

3. Não compete ao plano definir o que deve constar de "projecto", por ser essa matéria de controlo prévio de operações urbanísticas, já tratada no RJUE e legislação complementar. Note-se, em todo o caso, que não existe "projecto de arquitectura dos lotes" e sim de edifícios.

XI. Arquitectura e Estética

1. Retirar – esta não é matéria de plano e sim de qualificação de autores dos projectos, regulada em legislação própria.

2. 3 – Tal como atrás já é dito, não é admissível o uso de barra de separação. Deverá querer dizer-se "indústria ou armazém".

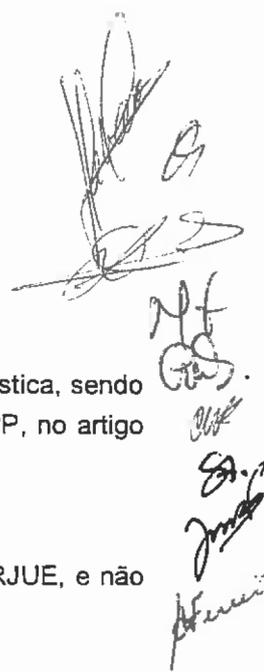
5. A "harmonia do conjunto" deverá ser desde logo assegurada no plano, sem remissão para "projectos para conjunto", figura que não existe sequer na legislação urbanística. Lembra-se que compete ao plano definir o desenho urbano para o seu espaço.

8. Devem ficar especificadas as formas de publicidade exterior das empresas que se admitem, sem o uso da fórmula "etc", se o que se quer é estabelecer regras específicas de publicidade para a área do Plano. Deve ainda procurar conjugarem-se esta norma com as disposições na matéria do regulamento municipal sobre publicidade.

XII. Vedações

1. Substituir "Nos edifícios", por "Nos lotes". Deve ter-se em atenção que as "vedações" não são para os "edifícios", mas sim para os lotes.

2. "Substituir "fins" por "usos".



XIII. Enquadramento Paisagístico

- Que "*projectos de intervenção paisagística*"? Esta figura não existe na legislação urbanística, sendo ainda de recordar que é o plano que estabelece as regras – v. conteúdo material dos PP, no artigo 91º do RJIGT.

XIV. Faseamento da Construção

- Retirar – esta é matéria de controlo prévio das operações urbanísticas, já tratada no RJUE, e não de plano de pormenor.

XV. Servidões Administrativas e outras Restrições de utilidade Pública

- Esta matéria deve ser objecto de artigo próprio num capítulo inicial de "*Disposições Gerais*", com remissão para o necessário cumprimento das servidões e restrições de utilidade pública, e menção das condicionantes existentes na Planta de Condicionantes. É desnecessária a referência aos diplomas legais que contém o regime destas condicionantes, bem como a competências e atribuições de entidades e suas formas de gestão.

Em conclusão:

- A proposta do Plano, pelo menos no que respeita ao seu Regulamento, carece de ser reformulado, seja dos pontos de vista estrutural e formal, seja quanto ao conteúdo das suas disposições, nos termos atrás apontados.

6.4 Relatório do Plano, Plano de Financiamento e Programa de Execução

O relatório do PP-PTC, na sua generalidade, contém a fundamentação técnica das soluções propostas, identifica e caracteriza os recursos territoriais da área de intervenção, e avalia as condições económicas, sociais, culturais e ambientais para a sua execução, no entanto a parte denominada "adenda ao relatório", apesar de referida no relatório, deve ser incluída no mesmo, de forma a constituir um documento único.

6.5 Elementos que Acompanham o Plano

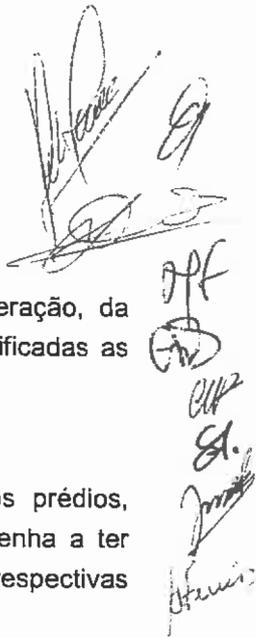
Sobre outros elementos que acompanham o plano tecem-se ainda os seguintes considerandos:

- Planta de Localização e Enquadramento

Nesta peça gráfica devem constar, para além da indicação da área envolvente, a sua articulação não só com as vias de comunicação, como com as demais infra-estruturas relevantes, estrutura ecológica e equipamentos e/ou outros elementos considerados relevantes, porquanto carece ser complementada.

- Planta da Situação existente

O relatório do plano refere a existência de áreas desmatadas, o que não transparece nesta planta, bem como as linhas de água, em particular a Ribeira dos Covões. Devem ainda ser clarificados os usos dos lotes.



- Planta de Compromissos

Na legenda deve ser acrescentado o número do alvará do loteamento e da sua alteração, da informação prévia à construção do edifício administrativo, bem como devidamente identificadas as construções existentes fora do loteamento.

- Planta do Cadastro e Faseamento

Esta planta deve ser complementada com um quadro contendo: a identificação dos prédios, natureza, descrição predial, inscrição matricial, áreas e confrontações, caso o plano venha a ter efeitos registais. Caso contrário, deve ter pelo menos, a identificação das parcelas e respectivas áreas.

- Planta de Trabalho

Esta peça constitui um importante instrumento para a concretização do plano, nesse sentido carece de completamento, no mínimo, com elementos técnicos que permitam a execução do desenho urbano, em articulação com os perfis longitudinais e transversais, como: alinhamentos, afastamentos aos polígonos de implantação às vias, cotas de soleira, de entre outros.

Assinala-se ainda a difícil leitura desta peça desenhada, que se pretende como um elemento de trabalho para a execução do plano.

Sugere-se ainda, que a fase I deste plano, correspondente ao "Loteamento Coimbra Inovação" já executado, tenha um tratamento gráfico diferenciado, onde constem apenas os elementos necessários à concretização da restante área.

Por outro lado esta planta não permite a execução dos espaços verdes previstos no plano, pelo que se considera que estes devem ser tratados em carta própria.

- Outros Elementos que Acompanham o Plano

Sobre as plantas de caracterização física nada há a referir, bem como relativamente às cartas de infra-estruturas.

No que concerne aos perfis longitudinais e transversais recomenda-se, apenas, a sua articulação com os dados a introduzir na planta de trabalhos.

- Elementos em falta

Do processo devem fazer ainda parte a Planta relativa às Operações de Transformação Fundiária, com a apresentação de novos prédios, complementada com um quadro explicitando o relacionamento entre os prédios originários e os resultantes da operação fundiária.

Devem também ser assinaladas em planta as áreas de cedência para o domínio municipal e apresentado um quadro com a descrição das parcelas a ceder, sua finalidade e área máxima do polígono de implantação.

6.6 Ruído

A proposta do PP-PTC na sua componente do ruído está, de acordo com o preconizado no Regulamento Geral do Ruído, anexo ao D.L. n.º 9/2007 de 17.02. rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18/2007, de 16.03 e alterado pelo DL n.º 278/2007, de 01.08.

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

O processo está dividido em duas partes: a primeira é constituída pelo "Resumo Não Técnico" e a segunda pelo "Mapa de Ruído – Relatório e Peças Desenhadas".

Tendo em conta o uso do solo e os resultados obtidos, o relatório classifica a área de intervenção como zona mista.

6.7 Relatório Ambiental

A integração da avaliação ambiental ao nível da elaboração dos planos é um contributo para assegurar os eventuais impactes ambientais negativos, equaciona-los e mitiga-los durante a fase de projecto, condicionando e orientando o processo de planeamento.

A metodologia adoptada segue, de um modo geral, o disposto nos referenciais metodológicos para a Avaliação Ambiental Estratégica. Considera-se, no entanto, que face à escala do plano deveriam ter sido quantificadas as metas para os diversos indicadores de seguimento de modo a possibilitar uma melhor avaliação dos efeitos do plano, em vez das metas apontarem, em grande parte das vezes, para o "máximo possível" ou "reduzir ao mínimo".

De referir ainda, que as acções cometidas à CCDRC no Quadro 49, relativo à governança para a acção, apenas poderão decorrer das atribuições constantes no DL 134/2007, de 27 de Abril, o que não acontece.

Considera-se que as grandes linhas estratégicas se encontram avaliadas, pelo que nos parece estarem reunidas as condições para o prosseguimento do processo, o qual deve ter presente, as recomendações expressas.

5 – CONCLUSÃO

Face ao atrás exposto, e dado a complexidade das alterações a efectuar a nível regulamentar, emite-se **Parecer Desfavorável**, podendo a Câmara Municipal de Coimbra, caso assim o entenda, promover reuniões de concertação com esta CCDR de forma a articular a necessária reformulação, conforme o previsto no n.º 3, do artigo 76.º, do RJIGT.

B- CONCLUSÃO FINAL

Ouvidos todos os presentes, concluiu-se que, tendo em consideração o disposto no nº 4 do Artº 75º-A do DL n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo DL 46/2009, de 20 de Fevereiro:

- (- A proposta deve ser reformulada de acordo com os pareceres constantes da presente acta, em particular no que concerne ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- A solução preconizada encontra-se, na generalidade, fundamentada, embora deva ser complementada de acordo com o exposto nos pareceres das entidades;
- A proposta altera o Plano Director Municipal devendo a Câmara Municipal, após a publicação do plano de pormenor, promover a sua alteração, por adaptação.

Face ao exposto, e tendo presente o parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), do Instituto Geográfico Português (IGP) e da Autoridade Florestal Nacional (AFN) e as demais indicações transmitidas pelas entidades, emite-se **Parecer Desfavorável**.



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

A Câmara Municipal **deve promover** nos 20 dias subsequentes à conferência de serviços, a realização **reuniões de concertação** com a CCDRC e com o IGP, e, eventualmente com as entidades que não estiveram presentes, caso venham a discordar da solução proposta, de acordo com o n.º 3 do artigo 76º do DL 46/2009, de 20 de Fevereiro.

A presente acta será enviada às entidades que não compareceram à reunião, as quais dispõem de um prazo de cinco dias para manifestar a sua posição, por escrito, após a data da comunicação do resultado desta reunião, findo o qual se considera que nada têm a opor à proposta, nos termos do nº 3 do Artº 75º-B, do diploma *supra*.

A presente Acta, acompanhada dos pareceres referidos, deverá acompanhar o processo a colocar à Discussão Pública, nos termos do disposto no nº 3, do Art.º 77º, do RJIGT.

Sem outros assuntos, foi encerrada a reunião pelas 12h30m, da qual se lavrou a presente Acta que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

Foram extraídas cópias e entregues aos representantes das Entidades, tendo sido o original entregue ao representante da Câmara Municipal de Coimbra.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Administração da Região Hidrográfica do Centro, IP

Administração Regional de Saúde, IP

Autoridade Florestal Nacional

Autoridade Nacional de Protecção Civil

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro



Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

EDP, Distribuição – Energia, SA.

Alfredo Cardoso Ferreira

Instituto do Desporto de Portugal, IP

Instituto Geográfico Português

João Manuel Ordine Fernandes

4/4/11
14695



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas



2453/11

À
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro

Sua referência	Sua data	Nossa referência	Nossa data
DOTCN 473/11	14/03/2011	UGFCL	
Poc. PPO-CO.03.00/1-04			

Assunto: PLANO DE PORMENOR DO PARQUE TECNOLÓGICO DE COIMBRA

De acordo com o solicitado e após a consulta dos documentos apresentado referentes ao Plano de Pormenor identificado em epígrafe, a Autoridade Florestal Nacional vem por este meio manifestar a sua discordância relativamente à intenção manifestada no ponto 1 do capítulo XV do Regulamento apresentado, sob o título **SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS E OUTRAS RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA**, porquanto:

- Ao manifestar a intenção de efectuar protocolos com os proprietários dos terrenos envolvente ao Parque Tecnológico de Coimbra, relativos à sua gestão nos termos do disposto no DL nº 124/06 de 28 de Junho, está-se a reconhecer implicitamente, a não garantia da distância necessária à estrema da propriedade, de modo a aí permitir a existência duma faixa de protecção com pelo menos 100 metros de largura. Tal posição é contrária ao constante no nº 3 do art. 16.º, conjugado com o disposto no nº 11 do artº 15.º do DL nº 124/06 de 28 de Junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo DL nº 17/09 de 14 de Janeiro e que obriga a que as novas edificações em espaço florestal ou rural, fora das áreas edificadas consolidadas, salvaguardem a distância à estrema da propriedade por forma a nela ser implantada a(s) respectivas faixa(s) de gestão de combustível.

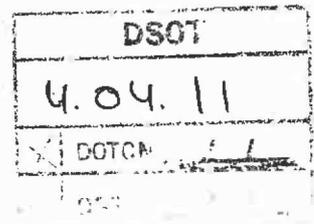
- Ao proporem desenvolver a referida faixa em prédios alheios ao Parque Tecnológico, a Câmara Municipal de Coimbra/Administração do Parque, irá onerar os referidos prédios, criando-lhes uma servidão administrativa, com a sua consequente desvalorização e impossibilitado a sua exploração florestal em parte ou no todo.

Assim e salvo melhor opinião, a realização dos referidos protocolos, mais não são do que uma maneira dissimulada de, "convencer" os proprietários a aderirem às pretensões da Câmara Municipal de Coimbra/Administração do Parque, não podendo nenhuma destas entidades dar qualquer a garantia de que a prazo os referidos protocolos não venham a cessar. E quando isso suceder, ficarão os proprietários duplamente prejudicados, pois para além da diminuição ou mesmo impossibilidade de auferir rendimento proveniente dos seus prédios, passarão ainda a arcar com as despesas necessárias à sua gestão no todo ou em parte, de acordo com o seu posicionamento, relativamente à faixa de gestão de combustível.

Assim, caso seja rectificado o constante do ponto em análise do regulamento apresentado e a faixa de gestão de combustível ocorra dentro dos terrenos pertencentes ao Parque, no exacto cumprimento da lei e alterada a cartografia no que à sua localização concerne, a Autoridade Florestal Nacional manifesta a sua concordância com o PP do Parque Tecnológico de Coimbra.

Com os melhores cumprimentos.

O representante da Autoridade Florestal Nacional



Heber Mamede Lopes – téc. superior

AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL

DIRECÇÃO REGIONAL DE FLORESTAS DO CENTRO
Quinta do Soqueiro, R. António Conego Barreiros
3500-093 Viseu
☎ +351.232 427 510 | +351.232 427 550
cfcentro@agrif.min-agricultura.pt

UNIDADE DE GESTÃO FLORESTAL DO CENTRO LITORAL
Av. D. Dinis – Apartado nº 61
2431-801 Marnha Grande, Portugal
☎ +351.244 570 040 | +351.244 570 069
ru.rosmaninho@agrif.min-agricultura.pt

NIPC
600083566

MUNICÍPIO DE COIMBRA
PRAÇA 8 DE MAIO
3000-300 COIMBRA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data:
		Carta 452/11/RCMDA	4 - 4 - 2011

Assunto: CADASTRO DE INFRAESTRUTURAS ELÉCTRICAS AT/MT NA ZONA DO PARQUE TECNOLÓGICO DE COIMBRA P/ ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR CONVOCATÓRIA DE REUNIÃO DE CONFERÊNCIA DE SERVIÇOS

Exmos. Senhores,

No âmbito da proposta do Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra, vimos pela presente enviar CD com infra-estruturas eléctricas existentes (Linhas AT/MT) no concelho em causa, que **deverão constar da Planta de Condicionantes**.

Anexamos minuta de Termo de Responsabilidade que nos deverá ser devolvido depois de assinado bem como Mapa Estatístico das Infraestruturas Eléctricas em serviço a 31-12-2009.

Informamos ainda que:

- Nas zonas de crescimento ou requalificação das urbanizações, deverá ser apresentado projecto de infra-estruturas eléctricas, englobando linhas de AT, MT, PT's e Redes de BT/IP. A sua execução integral será da responsabilidade das respectivas entidades promotoras.
- Em termos de enquadramento com subestações existentes e/ou previstas, este Plano de Pormenor prevê na sua área um terreno para a instalação de uma subestação AT/MT (SE Antanho), em fase de construção. Assim, face à localização da rede AT existente e da previsão de instalação futura de linhas aéreas e/ou cabos subterrâneos AT/MT, devem ser salvaguardadas as eventuais necessidades de estabelecimento deste tipo de infra-estruturas dentro da área deste plano.
- As condicionantes ou servidões a respeitar nas imediações das Linhas de Alta e Média Tensão deverão salvaguardar as distâncias regulamentares, nomeadamente as preconizadas pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92, de 18 de Fevereiro;
- Eventuais alterações às Infra-estruturas eléctricas existentes (Linhas de Alta e Média Tensão) deverão ser comparticipados nos termos da legislação em vigor. Estas só podem ser orçamentadas após apresentação do projecto definitivo e piquetagem do traçado, saias de aterro, cristas de taludes e limites de expropriação;

- As alterações de infra-estruturas de Baixa Tensão deverão ser analisadas pontualmente no local e eventualmente comparticipadas de acordo com a legislação em vigor.
- Os elementos agora enviados, referentes à rede AT e MT, apenas servem de apoio e eventuais estudos, devendo antes do início de quaisquer obras ser contactada a EDP Distribuição - Área Operacional de Coimbra, para marcação precisa, no terreno, das mesmas;
- Deverá igualmente ser contactada a EDP Distribuição - Área Operacional de Coimbra, para marcação precisa no terreno, da rede BT e IP, que não consta deste cadastro.

NOTA: A informação fornecida é propriedade da IT-Geo S.A. e/ou EDP Distribuição - Energia S.A. e goza dos direitos de autor, sendo apenas cedido o direito à sua utilização. A utilização da informação para fins diversos daqueles a que se refere a cedência, bem como assim a sua reprodução, comercialização ou cedência a terceiros, mesmo que a título gratuito, sem autorização expressa da EDP - Distribuição e/ou IT-Geo, é interdita nos termos do art.º 14º do Decreto-Lei nº 193/95, de 28 de Julho, e do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos.

A Lógica, a EDP Distribuição e o Grupo EDP não se responsabilizam perante terceiros, nomeadamente parceiros, prestadores de serviços e clientes, pelos danos causados em consequência do uso de aplicações ou dados disponibilizados, designadamente no que diz respeito à eventual assunção sem confirmação da exactidão e actualização dos dados.

Com os melhores cumprimentos,

Direcção de Rede e Clientes Mondego



José André Figueiredo
(Director Adjunto)

Anexo: CD c/ Redes AT/MT
Minuta de Termo de Responsabilidade
EDIS-LX-CCB/327346/2011
AF/NG



7456/11

MINISTERIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITORIO
INSTITUTO GEOGRÁFICO PORTUGUÊS

DSPR - DRFA

Exma. Senhora

Dr^a Maria Margarida Teixeira Bento
Directora de Serviços do DOTCN da Comissão
Coordenadora Regional da Região Centro

Rua Bernardim Ribeiro, 80

3000-069 COIMBRA

Data: 2011-03-29 N. Ref^a. 064/DSPR-DRFA/2011 V. Ref^a. DOTCN - 487/11

PPO-CO.03.00/1-04 de 2011-03-14

Assunto: Conferência de Serviços do Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra

No seguimento do Vosso ofício em epígrafe referente informamos V. Exa. do seguinte:

1. Rede Geodésica

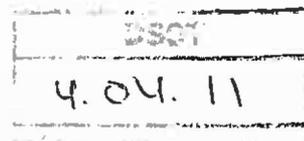
1.1. Dentro da área do limite deste Plano de Pormenor não existem vértices geodésicos nem marcas de nivelamento. Sendo assim, este projecto não constitui impedimento para as actividades geodésicas desenvolvidas pelo Instituto Geográfico Português.

2. Cartografia

2.1. Não há qualquer indicação, na documentação entregue, relativa à cartografia de referência utilizada para servir de elaboração da carta base do plano.

2.2. A cartografia constante das representações cartográficas correspondentes às peças gráficas, se for a original, não está homologada, o que contraria o estipulado pelo art^o 3^o do Decreto Regulamentar n^o 10/2009, de 29 de Maio, bem como o estipulado no n^o 1 do art^o 15^o do Decreto-Lei n^o 193/95, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n^o 202/2007, de 25 de Maio.

2.3. Nas várias peças gráficas não estão considerados os elementos exigidos na alínea b) do n^o 5 e na alínea e) do n^o 6 do art^o 6^o, e no n^o 1 do art^o 7^o do Decreto Regulamentar n^o 10/2009, de 29 de Maio.



3. Limites Administrativos e Dados Cadastrais

- 3.1 Na documentação entregue também não se encontra qualquer referência aos limites administrativos e conseqüentemente à localização da área do plano relativamente àqueles.
- 3.2 Não se sabe que versão da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP) terá sido considerada.

Mais informamos que:

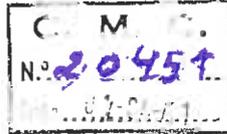
- o parecer do IGP será desfavorável até que sejam resolvidas as anomalias do foro legal acima referidas .
- o IGP far-se-á representar na Conferência de Serviços agendada pelo Eng.º João Cordeiro Fernandes.

Com os melhores cumprimentos

A Directora dos Serviços
de Planeamento e Regulação

Drª. Luisa Esmeriz

GP
Paulic



À
D.R.A.T.
??

D.R.U.P.E.
Rui JCM
2011/04/06

Exm^a. Senhora
Dr^a. Maria Margarida Martins V.T. Bento 2011-04-05
Directora de Serviços
CCDR-Centro
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 COIMBRA

À DRUPE
(URGENTE)

2011 04 06

V/ Ref^a DOTCN 475/11 de 14.03.2011

N/ Ref^a 2011.SAI.6985/DQO/DOT
Proc^o. 14.01.11/352

Director Municipal da
Administração do Território

ASSUNTO: Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra. Conferência de Serviços

Reportando-nos ao assunto mencionado em epígrafe, junto se envia cópia da Informação de Serviço deste Instituto, com o nº DQO/DOT/2011.INT.4153, bem como dos despachos que sobre a mesma recaíram.

Informa-se V. Ex^a. que, por incompatibilidade de agenda, não é possível a presença do representante deste Instituto na Conferência de Serviços agendada para o dia 5 de Abril.

Com os melhores cumprimentos

A Directora do Departamento de
Ordenamento do Território

Fernanda Praça

C/c C.M. Coimbra

Em anexo: o mencionado

/fv

Do Arg^o: Paulo F.
p/a ter em linha de
conta na versão final
do plano - 7.04.2011



Informação de serviço nº DQO/DOT 2011.1.4153

Processo 14.01.11/352

Assunto: Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra, concelho de Coimbra

Requerente: CCDR Centro

Face ao exposto na presente informação de serviço e atento o teor do despacho da Sr.ª Directora de Departamento, com o qual concordo, emite-se parecer favorável à presente proposta de Plano, condicionado nos termos dos pontos 1 a 5 do despacho acima mencionado.

Transmita-se este parecer à CCDR Centro, com conhecimento à Câmara Municipal de Coimbra.

Maria Fernanda Vara
Directora Coordenadora da
Qualificação da Oferta
(por subdelegação de competências,
Despacho nº INT/2011/1002, de 2011.01.27)

Lisboa, 1 de Abril de 2011



Informação de Serviço n.º DQO/DOT-INT.2011.4153 (Proc.º 14.01.11/352)

Assunto: Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra, concelho de Coimbra

O presente parecer incide sobre a proposta do *Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra*, e é elaborado no seguimento de convocatória para a Conferência de Serviços, agendada para o dia 5 de Abril, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 75-C do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a actual redacção.

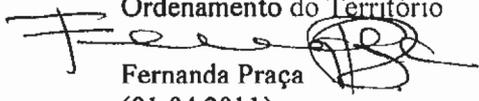
Este Plano de Pormenor, que tem antecedentes no Turismo de Portugal, prevê três áreas distintas – zona industrial destinada a indústrias de alto potencial tecnológico, zona verde de uso público e zona destinada a habitação -, e ainda uma área de transição destinada a comércio bem como um lote destinado à instalação de um hotel de 3** (identificado em relatório com a capacidade de 85 unidades de alojamento).

Considerando o exposto na informação de serviço, e tendo sido dirimidas as questões suscitadas em anterior parecer, proponho a emissão de parecer favorável à proposta de plano, condicionado:

1. À identificação da “categoria mínima de 3**” (em substituição de “classificação máxima”), com os fundamentos expressos no ponto 4-a) da informação;
2. À identificação no relatório, bem como nos quadros síntese, da capacidade do estabelecimento hoteleiro identificando o n.º de unidades de alojamento bem como o n.º de camas (que serão 170 no pressuposto de todas as unidades de alojamento serem quartos duplos);
3. À identificação, nos quadros-síntese, da dotação de estacionamento privativo do estabelecimento hoteleiro;
4. À eliminação da obrigatoriedade de previsão de estacionamento público por parte do estabelecimento hoteleiro, já que todos os lugares de estacionamento afectos ao empreendimento e destinados aos utentes do empreendimento são privativos;
5. Deverá ser rectificado o lapso na numeração das alíneas do ponto IV do regulamento.

À consideração superior com proposta de comunicação à CCDR Centro e conhecimento à Câmara Municipal de Coimbra.

A Directora do Departamento de
Ordenamento do Território


Fernanda Praça
(01.04.2011)

Parecer:

Despacho:

Informação de Serviço N° DQO/DOT/2011.I.4153

Assunto: Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra - Processo n°:
14.01.11/352

Câmara Municipal de Coimbra

I - Enquadramento

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro solicitou a presença do representante deste Instituto, através de Ofício n° DOTCN 475/11, de 14.03.2011, na Conferência de Serviços agendada para o próximo dia 5 de Abril de 2011, sobre a presente proposta de Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra, nos termos do disposto no art° 75° do Decreto-Lei n°46/2009, de 20 de Fevereiro, que alterou o Decreto-Lei n° 380/99, de 22 de Setembro. A referida proposta do Plano de Pormenor deu entrada nestes serviços, em 16 de Março de 2011, com o n° de entrada 2011.E.12597.

O estudo, instruído com os elementos previstos no n°1 e n°2 do DL n° 380/99, com a redacção dada pelo DL n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, é apresentado em formato digital



DIRECÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DA OFERTA
DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

e é constituído por: Proposta de Regulamento, Proposta de Relatório, respectivas peças desenhadas, entre as quais a Planta de Implantação contendo o Quadro Síntese (à escala 1:1000) e a Planta de Condicionantes (à escala 1:2000) entre outros documentos de apoio.

De acordo com o Plano Director Municipal de Coimbra (PDMC), cujo Regulamento foi ratificado na Resolução do Conselho de Ministros nº24/94, e alterado pela RCM nº 62/97, de 15.04.1997, e pelo Aviso nº 6562/2010, de 30 de Março de 2010, a quase totalidade da área de intervenção situa-se em Zona Industrial, do tipo I3 (Art 49º do PDMC), a qual se destina a indústria de alto potencial tecnológico de acordo com as seguintes características: *"índice máximo de utilização de 0,03, área verde mínima de 30%, admissão de instalação de habitação e ocupação precedida de elaboração de Plano de Pormenor que garanta uma alta qualidade ambiental e determine o tipo de indústrias que nela se pode instalar"*. No entanto, prevê-se também a ocupação de pequenas áreas classificadas como Zona Florestal e Zona Residencial – Núcleo, *de forma a garantir a articulação com a envolvente, com as infra-estruturas de acesso e com as condicionantes topográficas* (pg 6 do Relatório apresentado).

O presente PP propõe uma área de construção relativamente à prevista no PDMC acrescida de uma majoração de 18,2%, com o pretensso enquadramento no nº 5 do Artº 61º, do respectivo Regulamento do PDMC, por se tratar de uma obra de indiscutível interesse público, conforme fundamentos apresentados na página 8 do Aditamento ao Relatório.

II – Antecedentes

Através do parecer nºDSOED/DOT/2006/77, de 17 de Outubro de 2006, foi emitido parecer favorável condicionado sobre a proposta de Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra.

Através do parecer nºDSOED/DOT/2007/134, de 22 de Outubro de 2007, foi emitido parecer favorável condicionado à rectificação da identificação do *Estabelecimento hoteleiro* proposto como *Equipamento*. A solução proposta previa a criação de duzentos e noventa lotes destinados a "edificação", correspondentes a uma área total de 678.462,5 m², além de 308.403,5 m² destinados a "espaço público". Destes 290 lotes, era identificado um, nº33, destinado ao uso de "Estabelecimento Hoteleiro" (com 5159,3 m² de área bruta de construção para 85 quartos).

III - Descrição da proposta de plano

O presente Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra, conforme anteriormente caracterizado, abrange cerca de 98,7 hectares situados num planalto existente na margem esquerda do rio Mondego, entre os aglomerados urbanos de

Valongo e Espírito Santo das Touregas. O Plano tem como objectivo o desenvolvimento económico e sustentável do concelho e região de Coimbra na óptica da inovação industrial e empresarial, aliada a um desenho urbano de qualidade e à criação de um elevado número de postos de trabalho.

Em termos gerais a solução urbanística prevista é constituída por três áreas distintas e uma área de transição concretizadas em 295 lotes:

- o Zona industrial destinada a indústrias de alto potencial tecnológico (não consideradas insalubres, poluentes, ruidosas ou incómodas) e ainda o edifício administrativo e sede do Parque Tecnológico;
- o Zona verde de uso público, a norte, onde se localizarão ainda as áreas desportivas e equipamentos complementares (bares de apoio, Health club, instalações de apoio à prática desportiva, nomeadamente campos de jogos e campo de treino de golfe);
- o Zona destinada a habitação (mais próxima do Lugar de Espírito Santo das Touregas);
- o Zona de transição, entre a área habitacional, a Zona verde de uso público e a Zona Industrial, destinada a Comércio (lote 34) e Turismo (lote 33).

Assim, para o lote 33 (uso de Turismo) o Plano, prevê instalação de um Hotel de 3* com 85 unidades de alojamento, com 5159,3 m² de área bruta de construção e 13,5 m de cêrcea (3 pisos acima da cota de soleira).

O Plano prevê ainda o reforço das infra-estruturas de acesso, além de uma subestação eléctrica (lote 286), depósitos de água (lote 41) e um heliporto (lote 288).

A Zona residencial proposta, constituída por 341 fogos, pretende ser, mais do que o conceito de bairro operário, uma estrutura residencial de qualidade na continuidade física e funcional do núcleo de Espírito Santo das Touregas, actualmente pouco consistente, pouco qualificado e carente de espaços públicos relevantes.

Os valores de lugares de estacionamento proposto pelo PP em apreço são bastante generosos e particularmente em relação ao estabelecimento hoteleiro proposto (0,5 lug/unidade de alojamento) muito superiores aos exigidos pela legislação do sector.

Verifica-se assim, que a proposta em apreço em pouco difere da anterior versão apreciada por estes serviços (parecer nºDSOED/DOT/2007/134, de 22 de Outubro de 2007), com excepção da localização do heliporto, da implantação da subestação eléctrica e de pequenos reajustes na implantação de outros lotes.

O Plano será concretizado em mais do que uma fase, sendo que a primeira fase, já com loteamento aprovado (loteamento Coimbra Inovação Parque), inclui as infra-estruturas gerais o edifício administrativo e sede do Parque Tecnológico, o núcleo gerador da Zona industrial, parte da zona verde e os equipamentos desportivos, de modo a garantir a



imagem de qualidade pretendida (PG 13 do Relatório). Sobre a(s) fase(s) seguinte(s) o Plano, apesar de na figura 5 do Relatório apenas referir duas fases, no conteúdo do ponto 5, também do Relatório, menciona mais do que uma fase seguinte, após a primeira, sem especificar quantas e os respectivos prazos das mesmas.

III – Apreciação

1. O Plano de Pormenor em apreço significa uma aposta na óptica da inovação industrial e empresarial, ao nível da expansão dos segmentos de mercado que recorrem a tecnologias avançadas, e assim uma mais-valia para o concelho de Coimbra. Do ponto de vista do sector do Turismo, dadas as valências previstas pelo presente PP, entende-se assim de todo o interesse a proposta de instalação de um estabelecimento hoteleiro no futuro Parque Tecnológico de Coimbra.
2. Mais se refere que, o Plano Regional do Ordenamento do Território do Centro (PROTC), em fase final de elaboração, refere já a importância, no eixo Coimbra/Figueira da Foz, da construção de *um Parque de Ciência e Tecnologia em Coimbra, por prever a instalação de equipamentos de incubação e aceleração de empresas, e ter como objectivo fixar empresas criadas na Região e constituir um pólo de conhecimento com ligação à Universidade.*
3. Neste âmbito, refere-se ainda que, o produto turístico Turismo de Negócios é destacado pelo Plano Estratégico Nacional de Turismo (PENT), consignado na Resolução de Conselho de Ministros de 4 de Abril de 2007, por assumir hoje especial importância pelo volume de viagens que representa e principalmente por representar uma opção significativa na redução da sazonalidade dos destinos. O PP em apreciação, através da aposta na qualificação do território, incluindo em áreas edificadas descaracterizadas, enquadra-se também, além de na estratégia de desenvolvimento municipal, nas orientações do PENT.
4. Analisados os vários documentos que compõem o Plano de Pormenor, chama-se apenas a atenção para as seguintes questões:
 - a) Sobre o ponto 3 do Capítulo III do Regulamento (... *será admitida a classificação máxima de Hotel de 3 estrelas*) entende-se que o Plano não deverá especificar a categoria máxima pretendida, de modo a não comprometer intenções de investimento de categoria superior e assim mais qualificadoras do sector. Considera-se assim, que deverá ser antes especificada a categoria mínima, pelo que, onde se lê *classificação máxima de Hotel de 3 estrelas* deverá ler-se *classificação mínima de Hotel de 3 estrelas*, de acordo com a intenção do Plano de apostar num nível de desenvolvimento qualificador da região.

JP

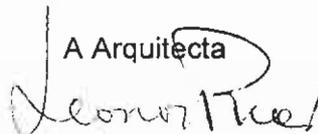
- b) No quadro síntese anexo ao Regulamento e à Planta de Implantação, e no próprio articulado do Regulamento, deverá constar a capacidade máxima prevista (no caso do uso habitacional expressa em fogos e tipologias e no caso do uso turístico expressa em unidades de alojamento e número de camas) e os lugares de estacionamento afectos a cada lote.
 - c) Relativamente aos lugares de Estacionamento, conforme quadro constante na página 10 do Relatório, esclarece-se que para o hotel (lote 33) todos os lugares afectos ao empreendimento turístico consistem em lugares de estacionamento privativos, pelo que, não deverá ser feita a distinção, neste lote, em lugares públicos e privados.
 - d) Entende-se ainda que no Relatório (pgs 9 e 10) deverá também ser corrigida a questão já mencionada na alínea b), ou seja, definição da capacidade máxima prevista para o hotel, expressa em unidades de alojamento e camas turísticas.
5. Mais se refere que a questão apontada no anterior parecer destes serviços (parecer nºDSOED/DOT/2007/134, de 22 de Outubro de 2007) foi resolvida, sendo agora identificado o *Estabelecimento hoteleiro* de forma autónoma dos restantes *Equipamento*.
6. De acordo com os valores de referência destes serviços, o empreendimento turístico a instalar no lote 33, caso seja um Hotel de 3*, com o número máximo de 85 unidades de alojamento e 5159,3 m2 m2 de área bruta de construção máxima, conforme valores definidos pelo presente PP, o empreendimento em causa possuirá áreas superiores aos valores mínimos exigidos pela actual legislação aplicável do sector.

V - Conclusão

Pelo exposto, e do ponto de vista exclusivamente do Turismo, propõe-se a emissão de parecer favorável condicionado à resolução das questões constantes nos pontos 4 desta informação.

À consideração superior.

Lisboa, 30 de Março de 2011

A Arquitecta

(Leonor Picão)



cofuz

7310/11

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Direcção Regional da Economia do Centro

A

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Centro

RUA BERNARDIM RIBEIRO, N.º 80

3000-069 COIMBRA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	COIMBRA
DOTCN 474/11 Proc: PPO-CO.03.00/1-04	2011-03-14	201404	2011-03-31

**ASSUNTO: Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra
Reunião de Conferência de Serviços**

Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se V. Ex.^a que a representante nomeada pela Direcção Regional da Economia do Centro para a respectiva conferência de serviços, a ter lugar no próximo dia 5 de Abril, nas instalações da CCDR-C, em Coimbra, não poderá estar presente.

Neste sentido, e atendendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 380/99 de 22/09, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20/02, (artigos 75.º-B e 75.º-C) envia-se o correspondente parecer.

Relativamente à Proposta do Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra, informamos que nada temos a opor, oferecendo-se-nos contudo pertinente referir que:

- consta do Relatório Ambiental do processo de Avaliação Ambiental Estratégica aquando da identificação dos factores ambientais, a indicação ... "que o regulamento limita a implantação de empresas poluentes (exclui indústrias tipo 1)" ... (vide pag 47);
- do regulamento não decorre a inviabilidade da instalação de estabelecimentos industriais do tipo 1, sendo que resulta do mesmo que a instalação, alteração ou ampliação de estabelecimentos que provoquem poluição só será autorizada desde que cumpridos os condicionantes legais aplicáveis aos poluentes produzidos.

Deste modo parece-nos tratar-se de uma restrição demasiado fechada o facto de, embora não explicito no regulamento, se assim for entendido, não serem permitidos estabelecimentos industriais do tipo 1, atendendo a que possuem legislação ambiental e/ou de segurança específica, permitindo, nomeadamente através do regime de prevenção e controlo integrados da poluição, evitar ou reduzir emissões para o ar, água ou solo, a prevenção e controlo do ruído e a produção de resíduos, tendo em vista alcançar um nível elevado de protecção do ambiente no seu todo e dado que o licenciamento industrial actual se configura num licenciamento integrado.

Sede Av. Dr. Lourenço Peixinho, 42 - 2º
3800-159 AV. FIRO
Tel +351 234 004 600 | Fax +351 234 004 619

Rua Câmara Pestana, 74
3030-163 COIMBRA
Tel +351 239 700 200 | Fax +351 239 405 611

E-mail: dre.centro@dre.mim-economia.pt | URL: www.dre.mim-economia.pt

2507
9.04.11
X DOTCN

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO**

Direcção Regional da Economia do Centro

Deverá salvaguardar-se, se for esse o vosso entendimento, a exclusão das tipo 1 abrangidas pelo Decreto-lei n.º 254/2007, de 12 de Julho, com actividades relacionadas com o regime de prevenção de acidentes graves (Notificação e/ou Relatório de Segurança) que envolvam substâncias perigosas, a limitação das suas consequências para o homem e o ambiente de acidentes industriais graves.

Neste contexto nada há a opor.

Com os melhores cumprimentos

Rosa Isabel de Oliveira
Directora de Serviços

N/AF

Sede: Av. Dr. Lourenço Peixinho, 42 - 2º
3800-159 AVEIRO
Tel +351 234 004 600 | Fax +351 234 004 619

Rua Câmara Postana, 74
3030-163 COIMBRA
Tel +351 239 700 200 | Fax +351 239 405 611

E-mail: dre-centro@drecc.min-economia.pt | URL: www.dre.min-economia.pt

10695
2011/3/28
JS



Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Centro
Dr. Alfredo Rodrigues Marques
Rua Bernardim Ribeiro, 80, Rocha Nova
3000-069 COIMBRA

Sua Referência:	Sua Comunicação de	Nossa Referência	Data
DOTCN 478/11 PROC: PPO-CO.03.00/1-04	14 MAR. 2011	1763/DAP/2011 PROC: 06.03.04	
ASSUNTO:	PLANO DE PORMENOR DO PARQUE TECNOLÓGICO DE COIMBRA CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA PARECER AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 380/99, DE 22 DE SETEMBRO (REPUBLICADO)		

Sobre o assunto em epígrafe e para os devidos efeitos, informa-se que da respectiva apreciação técnica resultou o seguinte parecer:

"Analisadas as peças escritas e desenhadas do Plano em referência que foram presentes, nomeadamente o Relatório e a Adenda, o Relatório da Definição do Âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica, o Relatório Ambiental do Processo de Avaliação Ambiental Estratégica e seu Resumo Não Técnico, verifica-se que a matéria abordada e os ajustes feitos relativamente à proposta anteriormente apresentada não afectam as instalações desportivas propostas e a sua relação com a respectiva população, âmbito da intervenção destes serviços neste processo.

Assim, reitera-se o parecer favorável relativamente ao proposto no Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra."

Com os melhores cumprimentos *e ótima tarde*

O Vice-Presidente

(João Paulo Bessa)

DSOT	
2011/3/24	
X	DOTCN 2413/11
	DGT 11

RP

6531/11 2011-03-24
DSOT/PC

7454/11

Ex.mo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
de Coimbra
Apartado 6067
3001 – 182 COIMBRA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

30/03/2011

**ASSUNTO: Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra – Reunião
de Conferência de Serviços - Coimbra**

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar V. Exa. que genericamente nos parecem salvaguardadas as questões essenciais relacionadas com a saúde da população.

Com os melhores cumprimentos

A Autoridade de Saúde

Dr. Luis Boavida

DSOT	
4.04.11	
<input checked="" type="checkbox"/>	DOTCN

LB/AL

ACES Baixo Mondego I

UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA

Edifício do Centro de Saúde de Santa Clara
Rua Salgueiro Maia – 3040-006 Coimbra
Telefone 239 802 111 – Fax 239 802 117
usp.baixomondego1@srscoimbra.min-saude.pt



REGISTO DE PRESENÇAS

PLANO DE PORMENOR DO PARQUE TECNOLÓGICO DE COIMBRA

CONFERÊNCIA DE SERVIÇOS

05.04.2011

nome	entidade – e-mail	rubrica
ANTÓNIO J. MAGALHÃES CARDOSO	CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA antonio.cardoso@cm-coimbra.pt	
PAULO JORGE PEREIRA DA FONSECA	CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA paulo.fonseca@cm-coimbra.pt	
DRA. LUS MANUEL F. MIRANDA DA CRUZ	ANPC lusm.f.miranda@prociiv.pt	
SUSANA Augusto	A.R.H. - Centro, I.P susana.augusto@arhcentro.pt	
JOÃO CORDEIRO FERNANDES	IGP jcordeiro@igco.pt	
Alfredo Cardoso Ferreira	EDP - Distribuição alfredocardoso.ferreira@edp.pt	
Heber Almeida Lopes	AFN heber.almeida@afn-avul-agricultura.pt	
Francisco José Saraiva Rodrigues	IDP - DRC @ idesponte.pt	
António Casanova	Gabinete Técnico, INIA - Agricultura casanova@inia-agricultura.pt	
Luís António Lopes Pereira Fernandes	ARS Centro / Unidade de Saúde Pública 1º AES do Baixo Mondego I luis.fernandes@arscoimbra.inia-saude.pt	
FERNANDO M. L. REBELO	CMC - DPUPE f.rebelo@cm-coimbra.pt	
JOSE ANTÓNIO DE RIBS VILELA	CMC - DP JOSE.VILELA@cm-coimbra.pt	

4.2. ANEXO II – RESULTADOS DE PONDERAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA

Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Outubro de 2011

Índice

1. Introdução
2. Discussão Pública
 - 2.1 Período de discussão pública e sua divulgação
 - 2.2. Consulta da proposta e documentos disponibilizados
 - 2.3. Modo e formato de participação
3. Análise e ponderação das participações
4. Conclusão

1. Introdução

O presente documento constitui o relatório de análise e ponderação das participações recebidas em sede de Discussão Pública relativa à proposta do Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra.

Com a sua elaboração e publicitação dá-se cumprimento ao previsto no artigo 77.º (n.º 8) do Decreto-lei n.º 380/99, de 22 de Setembro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.

De acordo com o citado diploma, o artigo 77.º, para além da participação ao longo de todo o procedimento, prevê um período de discussão pública que corresponde a uma participação/audição dos particulares no procedimento de elaboração do plano. É este o momento especificamente previsto para que os interessados intervenham no procedimento de planeamento, apresentando reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento em face das propostas previstas no plano.

De acordo com o n.º 5 do mesmo artigo a Câmara Municipal pondera as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem designadamente:

- i) A desconformidade com outros instrumentos de gestão territorial eficazes;
- ii) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;
- iii) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- iv) A eventual lesão de direitos subjectivos.

Em síntese, o presente Relatório tem como objectivos específicos:

- i) *dar conta da forma como decorreram os trâmites da discussão pública;*
- ii) *listar todas as participações apresentadas pelos particulares durante este período;*
- iii) *apresentar o resultado da análise técnica sobre o conteúdo das participações;*
- iv) *apresentar as alterações a incluir na proposta do plano de pormenor.*

2. Discussão Pública

2.1. Período de discussão pública e sua divulgação

Após a Conferência de Serviços realizada no dia 5 de Abril de 2011, na CCDR-C, a proposta de Plano foi sujeita a ajustamentos e pequenas correcções que dela resultaram. Relativamente a esta versão actualizada, em 28 de Junho de 2011, a Câmara Municipal deliberou (deliberação n.º 3182/2011) proceder à abertura do período de discussão pública do *Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra*, a decorrer durante 30 dias úteis, dando conhecimento deste facto à CCDR-C.

O período de Discussão Pública decorreu entre **26 de Julho de 2011 e 7 de Setembro de 2011**.

A abertura do período de discussão pública e o respectivo modo de participação foram divulgados das seguintes formas:

- i) Publicação no Diário da República, 2.ª Série – n.º 142, de 26 de Julho de 2011;

MUNICÍPIO DE COIMBRA

Aviso n.º 14866/2011

João Paulo Barbosa de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do Artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 316/2007, de 14 de Setembro e Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro que, por deliberação de 28 de Junho de 2011, foi determinada a abertura do Período de Discussão Pública relativa ao "Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra", constituído por:

- Elementos escritos e desenhados do plano de pormenor;
- Relatório Ambiental;
- Acta da conferência de serviços.

Estes elementos estão disponíveis para consulta nos seguintes locais:

- Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos Especiais desta Câmara Municipal, sita na Casa Aninhas — Praça 8 de Maio, às terças-feiras (09h30-12h00) e quintas-feiras (14h30-17h00);
- Junta de Freguesia de Antanhol de segunda a sexta-feira (10h00-11h30 e 14h00-16h00);
- Junta de Freguesia de São Martinho do Bispo de segunda a sexta-feira (09h00-12h00 e 14h00-18h00);
- Sítio da CMC em www.cm-coimbra.pt (separador "urbanismo").

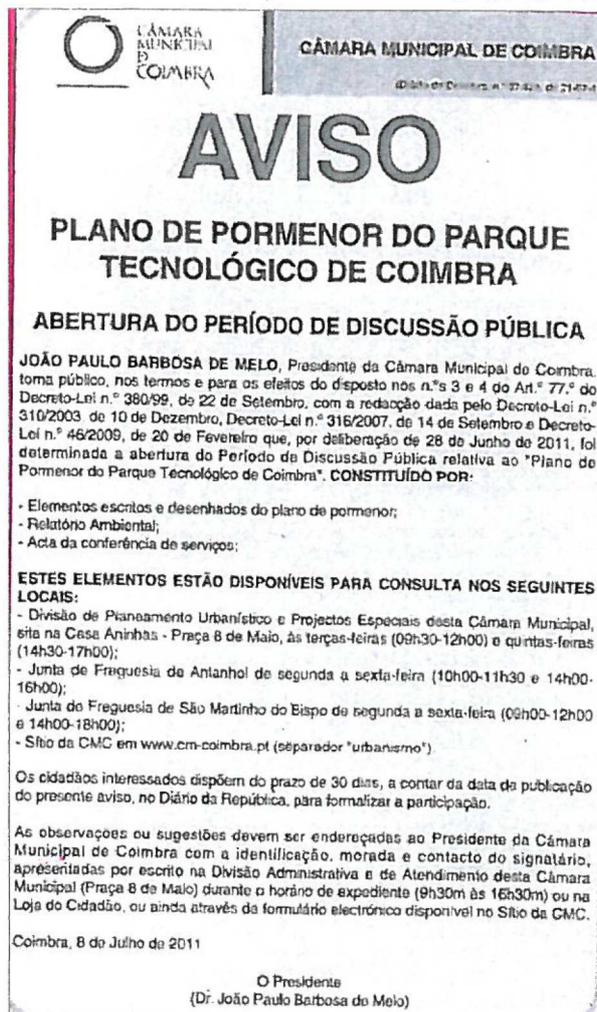
Os cidadãos interessados dispõem do prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente aviso, no *Diário da República*, para formalizar a participação.

As observações ou sugestões devem ser endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Coimbra com a identificação, morada e contacto do signatário, apresentadas por escrito na Divisão Administrativa e de Atendimento desta Câmara Municipal (Praça 8 de Maio) durante o horário de expediente (9h30 m às 16h30m) ou na Loja do Cidadão, ou ainda através de formulário electrónico disponível no Sítio da CMC.

8 de Julho de 2011. — O Presidente, Dr. João Paulo Barbosa de Melo.
204939521

- ii) Publicação em dois jornais diários regionais e em um diário nacional de grande expansão:

Diário de Coimbra, de 21 de Julho de 2011:



AVISO

PLANO DE PORMENOR DO PARQUE TECNOLÓGICO DE COIMBRA

ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

JOÃO PAULO BARBOSA DE MELO, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, toma público, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do Art.º 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 316/2007, de 14 de Setembro e Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro que, por deliberação de 28 de Junho de 2011, foi determinada a abertura do Período de Discussão Pública relativa ao "Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra". **CONSTITUÍDO POR:**

- Elementos escritos e desenhados do plano de pormenor;
- Relatório Ambiental;
- Acta da conferência de serviços;

ESTES ELEMENTOS ESTÃO DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NOS SEGUINTE LOCAIS:

- Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos Especiais desta Câmara Municipal, sita na Casa Aninhas - Praça 8 de Maio, às terças-feiras (09h30-12h00) e quintas-feiras (14h30-17h00);
- Junta de Freguesia de Anhanho de segunda a sexta-feira (10h00-11h30 e 14h00-16h00);
- Junta de Freguesia de São Martinho do Bispo de segunda a sexta-feira (09h00-12h00 e 14h00-18h00);
- Site da CMC em www.cm-coimbra.pt (separador "urbanismo").

Os cidadãos interessados dispõem do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso, no Diário da República, para formalizar a participação.

As observações ou sugestões devem ser endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Coimbra com a identificação, morada e contacto do signatário, apresentadas por escrito na Divisão Administrativa e de Atendimento desta Câmara Municipal (Praça 8 de Maio) durante o horário de expediente (9h30m às 16h30m) ou na Loja do Cidadão, ou ainda através do formulário electrónico disponível no Site da CMC.

Coimbra, 8 de Julho de 2011

O Presidente
(Dr. João Paulo Barbosa de Melo)

Diário As Beiras, de 21 de Julho de 2011:



CÂMARA
MUNICIPAL
DE
COIMBRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO
PLANO DE PORMENOR
DO PARQUE TECNOLÓGICO DE COIMBRA
ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA**

João Paulo Barbosa de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do Art.º 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 316/2007, de 14 de Setembro e Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro que, por deliberação de 28 de Junho de 2011, foi determinada a abertura do Período de Discussão Pública relativa ao "Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra", constituído por:

- Elementos escritos e desenhados do plano de pormenor;
- Relatório Ambiental;
- Acta da conferência de serviços;

Estes elementos estão disponíveis para consulta nos seguintes locais:

- Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos Especiais desta Câmara Municipal, sita na Casa Aninhas – Praça 8 de Maio, às terças-feiras (09h30-12h00) e quintas-feiras (14h30-17h00);
- Junta de Freguesia de Antanhol de segunda a sexta-feira (10h00-11h30 e 14h00-16h00);
- Junta de Freguesia de São Martinho do Bispo de segunda a sexta-feira (09h00-12h00 e 14h00-18h00);
- Sítio da CMC em www.cm-coimbra.pt (separador "urbanismo").

Os cidadãos interessados dispõem do prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente aviso, no Diário da República, para formalizar a participação.

As observações ou sugestões devem ser endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Coimbra com a identificação, morada e contacto do signatário, apresentadas por escrito na Divisão Administrativa e de Atendimento desta Câmara Municipal (Praça 8 de Maio) durante o horário de expediente (9h30m às 16h30m) ou na Loja do Cidadão, ou ainda através de formulário electrónico disponível no Sítio da CMC.

Coimbra 8 de Julho de 2011

O Presidente
aj. Dr. João Paulo Barbosa de Melo

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Jornal de Notícias, de 21 de Julho de 2011:

JN — 21-07-2011 — N.º 50



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO

**PLANO DE PORMENOR DO PARQUE TECNOLÓGICO
DE COIMBRA ABERTURA DO PERÍODO
DE DISCUSSÃO PÚBLICA**

João Paulo Barbosa de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do Art.º 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 316/2007, de 14 de Setembro e Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro que, por deliberação de 28 de Junho de 2011, foi determinada a abertura do Período de Discussão Pública relativa ao "Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra", constituído por:

- Elementos escritos e desenhados do plano de pormenor,
- Relatório Ambiental;
- Acta da conferência de serviços,

Estes elementos estão disponíveis para consulta nos seguintes locais:

- Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos Especiais desta Câmara Municipal, sita na Casa Aninhas - Praça 8 de Maio, às terças-feiras (09h30-12h00) e quintas-feiras (14h30-17h00);
- Junta de Freguesia de Antanhol de segunda a sexta-feira (10h00-11h30 e 14h00-16h00);
- Junta de Freguesia de São Martinho do Bispo de segunda a sexta-feira (09h00-12h00 e 14h00-18h00);
- Sítio da CMC em www.cm-coimbra.pt (separador "urbanismo").

Os cidadãos interessados dispõem do prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente aviso, no Diário da República, para formalizar a participação.

As observações ou sugestões devem ser endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Coimbra com a identificação, morada e contacto do signatário, apresentadas por escrito na Divisão Administrativa e de Atendimento desta Câmara Municipal (Praça 8 de Maio) durante o horário de expediente (9h30m às 16h30m) ou na Loja do Cidadão, ou ainda através de formulário electrónico disponível no Sítio da CMC.

Coimbra, 8 de Julho de 2011

O Presidente
(Dr. João Paulo Barbosa de Melo)

- iii) Divulgação por Edital nos Paços do Município e sede das Juntas de Freguesia de S. Martinho do Bispo e Antanho:

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

DIV. A. A.

Certifico que hoje afixei o presente
EDITAL/AVISO/REGULAMENTO/INQUÉRITO
no Átrio dos Paços do Município.

Coimbra, 12/07/2011

Ana Malhão

Chefe de Divisão Administrativa
e de Atendimento



CÂMARA
MUNICIPAL
DE
COIMBRA

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N. 298/2011

17-11 **PLANO DE PORMENOR DO PARQUE TECNOLÓGICO DE COIMBRA
ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA**

João Paulo Barbosa de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do Art.º 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 316/2007, de 14 de Setembro e Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro que, por deliberação de 28 de Junho de 2011, foi determinada a abertura do Período de Discussão Pública relativa ao "Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra", constituído por:

- Elementos escritos e desenhados do plano de pormenor;
- Relatório Ambiental;
- Acta da conferência de serviços;

Estes elementos estão disponíveis para consulta nos seguintes locais:

- Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos Especiais desta Câmara Municipal, sita na Casa Aninhas - Praça 8 de Maio, às terças-feiras (09h30-12h00) e quintas-feiras (14h30-17h00);
- Junta de Freguesia de Antanho de segunda a sexta-feira (10h00-11h30 e 14h00-16h00);
- Junta de Freguesia de São Martinho do Bispo de segunda a sexta-feira (09h00-12h00 e 14h00-18h00);
- Sítio da CMC em www.cm-coimbra.pt (separador "urbanismo").

Os cidadãos interessados dispõem do prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente aviso, no Diário da República, para formalizar a participação.

As observações ou sugestões devem ser endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Coimbra com a identificação, morada e contacto do signatário, apresentadas por escrito na Divisão Administrativa e de Atendimento desta Câmara Municipal (Praça 8 de Maio) durante o horário de expediente (9h30m às 16h30m) ou na Loja do Cidadão, ou ainda através de formulário electrónico disponível no Sítio da CMC.

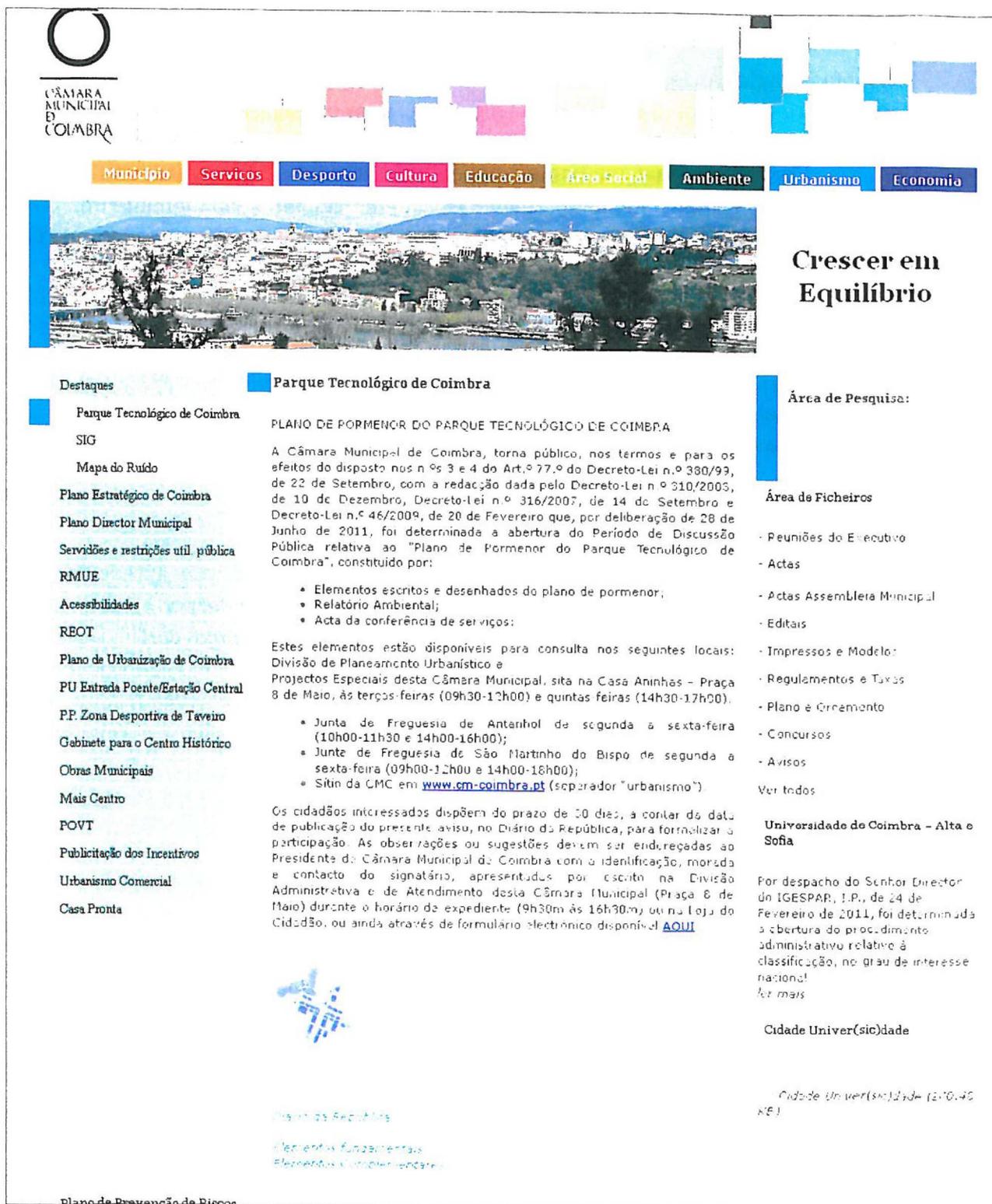
Coimbra, 7 de Julho de 2011

O Presidente



(Dr. João Paulo Barbosa de Melo)

iv) Divulgação no sítio da Câmara Municipal de Coimbra em www.cm-coimbra.pt (separador "urbanismo"):



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Município | Serviços | Desporto | Cultura | Educação | Área Social | Ambiente | **Urbanismo** | Economia

Crescer em Equilíbrio

Destques

- Parque Tecnológico de Coimbra
- SIG
- Mapa do Ruído
- Plano Estratégico de Coimbra
- Plano Director Municipal
- Serviços e restrições util pública
- RMUE
- Acessibilidades
- REOT
- Plano de Urbanização de Coimbra
- PU Entrada Poente/Estação Central
- PP Zona Desportiva de Taveiro
- Gabinete para o Centro Histórico
- Obras Municipais
- Mais Centro
- POVT
- Publicitação dos Incentivos
- Urbanismo Comercial
- Casa Pronta

Parque Tecnológico de Coimbra

PLANO DE PORMENOR DO PARQUE TECNOLÓGICO DE COIMBRA

A Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do Art.º 77.º do Decreto-Lei n.º 380/93, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2005, de 10 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 316/2007, de 14 de Setembro e Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro que, por deliberação de 28 de Junho de 2011, foi determinada a abertura do Período de Discussão Pública relativa ao "Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra", constituído por:

- Elementos escritos e desenhados do plano de pormenor;
- Relatório Ambiental;
- Acta da conferência de serviços;

Estes elementos estão disponíveis para consulta nos seguintes locais: Divisão de Planeamento Urbanístico e Projectos Especiais desta Câmara Municipal, sita na Casa Aninhas - Praça 8 de Maio, às terças-feiras (09h30-12h00) e quintas-feiras (14h30-17h00).

- Junta de Freguesia de Antanhol de segunda a sexta-feira (10h00-11h30 e 14h00-16h00);
- Junta de Freguesia de São Martinho do Bispo de segunda a sexta-feira (09h00-12h00 e 14h00-16h00);
- Sítio da CMC em www.cm-coimbra.pt (separador "urbanismo")

Os cidadãos interessados dispõem do prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente aviso, no Diário da República, para formalizar a participação. As observações ou sugestões devem ser endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Coimbra com a identificação, morada e contacto do signatário, apresentados por escrito na Divisão Administrativa e de Atendimento desta Câmara Municipal (Praça 8 de Maio) durante o horário de expediente (9h30m às 16h30m) ou na Loja do Cidadão, ou ainda através de formulário electrónico disponível [AQUI](#).

Área de Pesquisa:

Área de Ficheiros

- Reuniões do Executivo
- Actas
- Actas Assembleia Municipal
- Editais
- Impressos e Modelos
- Regulamentos e Taxas
- Plano e Orçamento
- Concursos
- Avisos

Ver todos

Universidade de Coimbra - Alta e Sofia

Por despacho do Senhor Director do IGESPAR, L.P., de 24 de Fevereiro de 2011, foi determinada a abertura do procedimento administrativo relativo à classificação, no grau de interesse nacional.

Ver mais

Cidade Univer(sic)idade

Cidade Univer(sic)idade (2010-15 KE)

Planos Especiais

Elementos Fundamentais

Elementos Complementares

Plano de Prevenção de Riscos

Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública

Os avisos acima referidos continham a seguinte informação:

- i)* Período de discussão pública;
- ii)* Locais de consulta;
- iii)* Elementos disponíveis para consulta.

2.2. Consulta da Proposta e Documentos Disponibilizados

Durante o período de Discussão Pública, a proposta do Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra encontrou-se disponível para consulta nos seguintes locais:

- i)* Divisão de Planeamento Urbano da Câmara Municipal de Coimbra, Casa Aninhas, Praça 8 de Maio, em formato papel;
- ii)* No sítio da Câmara Municipal de Coimbra, na internet, em formato Pdf;
- iii)* Nas Juntas de Freguesia de Antanhol e S. Martinho do Bispo, em formato papel.

Foram disponibilizados para consulta os seguintes documentos:

- i)* Elementos escritos e desenhados que compõe o dossier “Plano de Pormenor do Parque Tecnológico de Coimbra”;
- ii)* Relatório Ambiental do Processo de Avaliação Ambiental Estratégica;
- iii)* Acta da Conferência de Serviços.

2.3. Modo e formato de participação

Durante o período de discussão pública os interessados puderam apresentar as suas reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, por:

- i)* Escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, com a identificação, morada e contacto do signatário;
- ii)* Através de formulário específico criado para o efeito no sítio da Câmara Municipal;
- iii)* Na Divisão de Planeamento Urbano, presencialmente.

3. ANÁLISE E PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES

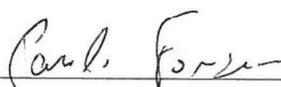
Durante o período de Discussão Pública do Plano não foi recepcionada qualquer participação ou reclamação particular, pelo que não há motivo para ponderação.

4. Conclusão

Face ao exposto em 3, a versão final do Plano que se propõe seja aprovada pela Câmara Municipal de Coimbra é a que esteve sujeita à discussão pública, com as alterações decorrentes do parecer da CCDR-C (Of. refª. DOTCN 1582/11, de 05.09.2011), emitido posteriormente à Conferência de Serviços, e ao abrigo do nº.3 do artigo 76º. do RJIGT.

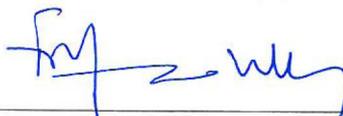
Coimbra, 18 de Outubro de 2011

O Técnico da DPU



(Paulo Fonseca, arqº.)

O chefe da DPU



(Fernando Rebelo, engº. civil)